



## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018**

### **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas - MG (PMPM) e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep) tornam pública e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento de funções do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, observados os termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 6.045/2017 e alterações, as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas contidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundep.

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital visa ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo de que trata este Edital será de Provas Objetivas, Teste de Aptidão Física e Títulos composto das seguintes etapas:

a) Primeira Etapa: prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de níveis Elementar, Fundamental, Médio, Médio/Técnico e Superior.

b) Segunda Etapa: teste de aptidão física, de caráter eliminatório e classificatório para o cargo Agente de Combate a Endemias.

c) Terceira Etapa: prova de títulos (Acadêmicos), de caráter classificatório, para os cargos de nível Superior.

1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

1.5. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília - DF.

1.7. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e / ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, nos seguintes locais:

a) Gerência de Concursos da Fundep, situada à Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte - MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Prefeitura Municipal de Pará de Minas - MG, situado na Praça Afonso Pena, 30, Centro, Pará de Minas - MG, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

1.8. A PMPM e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

1.9. O Edital completo deste Processo Seletivo poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

#### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES**

2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso na função é discriminada no **Anexo I** deste Edital.



2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC, conforme aponta o **Anexo I** deste Edital.

2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada, com autenticação.

2.4. A Carga Horária de Trabalho exigida para o cargo será conforme **Anexo I**.

2.5. A remuneração inicial do cargo encontra-se discriminada no **Anexo I**.

2.6. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime do Instituto Geral da Previdência Social-RGPS (INSS).

2.7. O exercício da função poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do Município.

2.8. As atribuições gerais das funções constam do **Anexo II** deste Edital, conforme o especificado na legislação vigente do Município.

### 3. DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo oferta um total de 283 (duzentas e oitenta e três) vagas, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2. Em atendimento à Lei Federal Nº 7.853/1989, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas por cargo / função neste Processo Seletivo serão reservadas a pessoas com deficiência, totalizando 11 (onze) vagas, conforme Anexo I.

3.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo Artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3.4. O percentual de 5% de reserva, de que trata o item 3.2 deste Edital, será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo / função, conforme disposto no Anexo I deste Edital e na Lei Federal Nº 7.853/1989.

3.5. Ao número de vagas estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do processo seletivo.

3.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% (cinco por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.

3.6.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme Decreto Nº 3.298/99, c/c o § único, Art. 2º da Resolução Nº 155/96.

3.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

3.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste processo seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

3.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal Nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

3.10. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga e assim sucessivamente.

### 4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo será investido no cargo, se comprovar na data da assinatura do contrato:



- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data da assinatura do contrato.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.
- g) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso na função, nos termos do **Anexo I** deste Edital.

4.2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à contratação na função para o qual for convocado.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

### 5.1. Disposições gerais

- 5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e / ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo.
- 5.1.8. O candidato poderá concorrer somente a uma função deste Processo Seletivo.
- 5.1.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:
  - a) Alteração na função/área de conhecimento indicada pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
  - b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
  - c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
  - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
- 5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 5.1.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PMPM e a Fundep de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente a função / área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.
  - 5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.1.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo no item 5.4.3 e seus subitens.

## **5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento**

5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:

- Cargos de Nível Elementar e Fundamental: R\$ 40,00 (quarenta reais)
- Cargos de Nível Médio/Técnico: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
- Cargos de Nível Superior: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
- Cargos de Nível Superior Médico (cód. 411, 412 e 413): R\$105,00 (cento e cinco reais)

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 (nove) horas do dia **25 de janeiro de 2018** às 20 (vinte) horas do dia **23 de fevereiro de 2018**.

5.2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, das 9 (nove) horas do dia **25 de janeiro de 2018** às 20 (vinte) horas do dia **23 de fevereiro de 2018**, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo da Prefeitura de Pará de Minas - MG – Edital 01/2018, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção da função / área de conhecimento para o qual concorrerá, de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.

c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

d) Efetuar o pagamento, em dinheiro, da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até o dia **23 de fevereiro de 2018**.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea “c” será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia de inscrição.

5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento, em dinheiro, do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até o último dia de inscrição.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 20 horas do último dia de inscrição.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a PMPM e a Fundep de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Fundep, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.3 alínea “d” deste Edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.3 alínea “d” nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.



5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da área de conhecimento escolhido, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data-limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> até a data de **06 de março de 2018**.

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 10.1, alínea “b” deste Edital.

### **5.3. Da devolução do valor de inscrição**

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento do Processo Seletivo ou alteração da data da Prova Objetiva.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no item 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, na “Área do Candidato – Minhas Inscrições”.

5.3.2.1. O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.

5.3.4. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, por uma das seguintes formas:

a) Na Gerência de Concursos da Fundep, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte - MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 5.3.4 deste Edital.

b) Via SEDEX ou AR, postado nas agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da Fundep – Edital 01/2018 da Prefeitura Municipal de Pará de Minas - MG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte - MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.3.4 deste Edital.

5.3.5. O envelope deverá conter a referência da forma que segue abaixo.

<p><b>PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS – EDITAL 01/2018</b> <b>REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOUÇÃO</b> <b>NOME COMPLETO DO CANDIDATO</b> <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ</b></p>
--

5.3.6. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no item 5.3.4 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.



5.3.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à PMPM e à Fundep a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.7. O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

5.3.8. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.8.1. Nos casos elencados no item 5.3.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.8.2. No caso previsto no item 5.3.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail <concursos@fundep.ufmg.br>, via fax (31) 3409-6826 ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da Fundep, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte - MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.3.8.3. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.

5.3.8.4. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Processo Seletivo.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

5.3.9. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Fundep.

5.3.10. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

#### **5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição**

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 9 horas do dia 25 de janeiro de 2018 às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de janeiro de 2018.

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br> no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar, no que couber, o que se segue: condição de desempregado ou estar regulamente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 2007.

**5.4.3.1. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.**

5.4.3.1.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.4.3.1.2. A Fundep consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.



**5.4.3.2. A condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, será caracterizada pela seguinte situação:**

5.4.3.2.1. Apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal Nº 6.135 de 26 de junho de 2007, conforme o Anexo V deste Edital.

5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) **Preencher a solicitação de isenção** através do endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br>, indicando se a condição é de desemprego ou hipossuficiência e emitir comprovante.

b) **Em caso de hipossuficiência econômico-financeira** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS.

c) **Em caso de membro de família de baixa renda**, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.4.3.2 deste Edital e seus subitens, e encaminhar via SEDEX com Aviso de Recebimento, à Gerência de Concursos da Fundep, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte - MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), ou pessoalmente no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.4.4.1. O envelope deverá conter a referência especificada conforme segue abaixo e ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no item 5.4.1.

<p><b>PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – EDITAL 01/2018</b> <b>REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO</b> <b>NOME COMPLETO DO CANDIDATO</b> <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>FUNÇÃO PARA O QUAL CONCORRERÁ</b></p>
--

5.4.5. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.4.6. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet.

b) Omitir informações e / ou torná-las inverídicas.

c) Fraudar e / ou falsificar documento.

d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos no item 5.4.3 deste Edital e seus subitens.

e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).

f) Não observar prazos para postagem dos documentos.

5.4.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.3 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 10.1 alínea “a”, deste Edital.

5.4.14. A partir de **05 de fevereiro de 2018**, a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será disponibilizada no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 7 e subitens deste Edital.

5.4.16. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 10.1 alínea “a”, deste Edital.

5.4.17. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço <[www.gestaodeconcurso.com.br](http://www.gestaodeconcurso.com.br)> durante todo o período de inscrição.

5.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

#### **5.5. Da inscrição do Agente Comunitário de Saúde, comprovação de residência e curso introdutório para ACS e ACE**

5.5.1. Para realizar sua inscrição, o candidato à função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, além de atentar e cumprir os critérios previstos no item 5, deste Edital, deverá atender as condições apresentadas nos itens que se seguem.

5.5.2. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá residir no município, conforme **Anexo IA** e Lei Federal Nº 13.595/2018.

5.5.3. Para se inscrever as vagas de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá entregar no ato da contratação comprovante de residência demonstrando que reside no município.

5.5.3.1. Para comprovar o local em que reside, no momento da contratação, expresso no item 13, alínea “h”, o candidato deverá entregar fotocópia e apresentar original de um dos seguintes documentos hábeis: conta de água ou luz.

5.5.4. Após homologação da classificação final, de acordo com a necessidade do Município, obedecendo ao prazo de validade desse Processo Seletivo e sua ordem classificatória, os candidatos aprovados e convocados, para as funções de ACS e ACE, deverão participar de Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter obrigatório, conforme previsto na Lei Nº 13.595/2018.

5.5.5. O candidato aprovado, classificado e convocado em nenhuma hipótese poderá ser dispensado da participação do Curso Introdutório de Formação Inicial.

5.5.6. A data, local de realização e carga horária do Curso Introdutório de Formação Inicial será oficializada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Pannel de Publicações da Prefeitura Municipal de Pará de Minas e será divulgado no endereço eletrônico <[www.parademinas.mg.gov.br](http://www.parademinas.mg.gov.br)>.

5.5.7. O candidato aprovado e classificado que for considerado infrequente no Curso Introdutório será eliminado, não podendo manter a contratação.

5.5.8. O Curso Introdutório visa a formação inicial e continuada necessária para o exercício das atividades inerentes às funções de Agente de Combate às Endemias - ACE e Agente Comunitário de Saúde - ACS.





## 6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal N° 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em processo seletivo público, nos termos do item 3.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:

- a) Informar ser portador de deficiência.
- b) Selecionar o tipo de deficiência.
- c) Especificar a deficiência.
- d) Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do Art. 40 do Decreto Federal N° 3298/1999 e suas alterações.
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar durante o período de inscrição, o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.



6.10. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal N° 3298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.11. O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – EDITAL 01/2018**  
**REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**  
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**  
**CARGO PARA O QUAL CONCORRERÁ**

6.12. O Laudo Médico deverá ser enviado pelo candidato durante o período de inscrição da seguinte forma:

a) via SEDEX ou AR à Gerência de Concursos da Fundep, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte - MG.

6.13. A Prefeitura de Pará de Minas e a Fundep não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR.

6.14. O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico indicado no item 6.9 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.15. Os documentos indicados no item 6.9 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos.

6.16. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no Artigo 4º do Decreto Federal N° 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.17. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

a) Não enviar o laudo médico ou enviá-lo em cópia não autenticada.

b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 6.9.

c) Enviar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.

d) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

f) Enviar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal N° 3298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.18. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 10.1 alínea “c” deste Edital.

6.19. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

6.20. A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e / ou tempo adicional deferidos será disponibilizada no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

6.21. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.22. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.



### **6.23. Procedimentos para solicitação de condições especiais para realização das provas**

6.23.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

6.23.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização delas.

6.23.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Fundep.

6.23.2.2. A Fundep assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

6.23.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

6.23.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a PMPM e a Fundep serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

6.23.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.23.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 6.23.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à Fundep até o término das inscrições, nas formas previstas no item 6.23.10.1, deste Edital.

6.23.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do Art. 40, do Decreto Federal Nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

6.23.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leedor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leedor ou transcritor será de, no máximo, 12 (doze) por sala.

6.23.7. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de Libras somente para tradução das informações e / ou orientações para realização da prova.

6.23.8. Aos candidatos que solicitarem auxílio leedor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a prova, sem que seja realizado nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

6.23.9. A critério médico devidamente comprovado, por meio de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à Fundep, em até 7 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à Fundep, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

6.23.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 6.23.10.1 deste Edital.



6.23.10.1. A solicitação deverá ser feita em até 7 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado, via e-mail [concursos@fundep.ufmg.br](mailto:concursos@fundep.ufmg.br), à Gerência de Concursos da Fundep, situada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte-MG, (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2) das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, exceto sábados, domingos e feriados.

6.23.10.2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 6.23.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

6.23.10.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 6.23.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Fundep.

6.23.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.23.10.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo.

6.23.10.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

6.23.10.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, da Fundep que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.23.10.8. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

6.23.10.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.23.10.10. A Fundep não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

## **7. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

7.1. A Fundep divulgará no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 3 (três) dias antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> as informações relativas ao horário e local da prova.

7.3. No CDI, estarão expressos nome completo do candidato, Nº de inscrição, nome e código da função / área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola / prédio / sala) e outras orientações úteis ao candidato.

7.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

7.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Gerência de Concursos da Fundep por meio do e-mail, <[concursos@fundep.ufmg.br](mailto:concursos@fundep.ufmg.br)>, ou ao Fiscal de Sala, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade.

7.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e / ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos à função / área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).



## **8. DAS PROVAS**

### **8.1. Da data e do local de realização das Provas:**

8.1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

8.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **01 de abril de 2018**, com duração total de 3 horas e será realizada no turno da tarde em Pará de Minas.

8.1.3. A confirmação da data de realização da Prova será divulgada no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

8.1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

8.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o item 7.1 deste Edital.

8.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

8.1.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a Fundep reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

### **8.2. Da Prova Objetiva:**

8.2.1. A primeira etapa deste Processo Seletivo será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todas as funções.

8.2.2. A Prova Objetiva constará de um total de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha para nível elementar e fundamental, 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha para nível médio e técnico e 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha para nível superior.

8.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas uma alternativa por questão.

8.2.4. As disciplinas e o número de questões da Prova Objetiva estão definidos no **Anexo III** deste Edital.

8.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as Referências de Estudo contidas no **Anexo IV** deste Edital.

8.2.6. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos; de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos; e de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, conforme a função, por processo eletrônico, sendo atribuído 2 (dois) pontos para cada resposta correta da prova.

8.2.7. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na prova e não zerar nenhum dos conteúdos da prova.

8.2.8. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 8.2.7 deste Edital.

### **8.3. Das condições de realização da Prova Objetiva:**

8.3.1. As provas serão aplicadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Pará de Minas no dia **01 de abril de 2018**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

8.3.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

8.3.3. A duração de realização das provas será de 3 (três) horas.

8.3.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 6.23.5.

8.3.5. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.

8.3.6. Ao terminar a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato entregará ao Fiscal o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas, devidamente assinados nos locais apropriados.



8.3.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da prova.

8.3.8. O tempo de duração das provas abrange a distribuição das provas, assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas.

8.3.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Fundep.

8.3.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela Fundep, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

8.3.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

8.3.11.1. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, corretivos ou outro material distinto do constante no item 8.3.11.

8.3.12. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 8.3.13 deste Edital.

8.3.13. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

8.3.14. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

8.3.15. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

8.3.16. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 8.3.13 deste edital não poderá fazer a prova.

8.3.17. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

8.3.18. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.3.19. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundep, salvo o previsto no item 6.23.10.6 deste Edital.

8.3.20. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

8.3.21. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

8.3.22. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 8.3.11 e 8.3.13 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a PMPM e a Fundep por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.3.23. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Fundep, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos.
- b) Instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.



8.3.24. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

8.3.24.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

8.3.25. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização de início, fazendo parte do período de realização das provas o tempo dispendido durante sua distribuição.

8.3.26. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

8.3.27. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Prova Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundep durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

8.3.28. Findo o horário-limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta da Prova Objetiva, devidamente preenchida e assinada ao Aplicador de Sala.

8.3.29. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

8.3.30. Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.3.31. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager* entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela Fundep, durante a realização das provas.
- h) Recusar a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no item 8.3.13 e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.
- i) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova Objetiva, findo o prazo-limite para realização da prova.

8.3.32. Caso ocorra alguma situação prevista no item 8.3.31 deste Edital, a Fundep lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Comissão de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Fundep no que lhe couber.

8.3.33. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

8.3.34. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.3.35. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

8.3.36. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

8.3.37. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.



8.3.38. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.3.39. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, no dia **02 de abril de 2018**.

8.3.40. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

#### **8.4. Do Teste de Aptidão Física**

8.4.1. A segunda etapa será constituída de Teste de Aptidão Física para os candidatos que se inscreverem para o cargo de Agente de Combate à Endemias e obedecerá aos critérios estabelecidos no subitem 8.2.7.

8.4.2. A aplicação do Teste de Aptidão Física ocorrerá em Pará de Minas, em data, horário e local a serem definidos em Ato de Convocação.

8.4.2.1. O Ato de Convocação para o Teste de Aptidão Física será publicado com antecedência mínima de 7 (sete) dias de sua data de realização, no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Pará de Minas e serão divulgadas nos endereços <[www.parademinas.mg.gov.br](http://www.parademinas.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

8.4.3. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física os candidatos aprovados na etapa anterior, limitados ao total de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo mais os empatados na última posição de classificação, respeitado o Edital e o **Anexo I**.

8.4.4. O Teste de Aptidão Física irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza do cargo.

8.4.5. O tempo de duração e os critérios de avaliação do Teste de Aptidão Física serão indicados em Regulamento Específico, a ser publicado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Pará de Minas e serão divulgadas nos endereços <[www.parademinas.mg.gov.br](http://www.parademinas.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, no período das inscrições.

8.4.6. O Teste de Aptidão Física consistirá em uma simulação concreta das atividades do cargo com o valor de 0 a 10 pontos. Serão aprovados os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50%, ou seja, 5 (cinco) pontos.

8.4.7. Os testes serão gravados e avaliados por equipe habilitada. Será emitido um laudo de desempenho por candidato.

8.4.8. Os candidatos deverão comparecer ao local do teste com antecedência mínima de 30 minutos, munidos do documento de identificação conforme item 8.3.13.

8.4.9. Estão autorizados a permanecer no ambiente do teste apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica Fundep.

8.4.10. Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de se apresentar fora do horário agendado.

8.4.11. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido.
- b) Apresentar-se sem documento de identificação válido, conforme item 8.3.13.
- c) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores e demais autoridades presentes.
- d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio.
- e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- f) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal.
- g) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

8.4.12. Não haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

8.4.13. O candidato que faltar ou chegar atrasado ao Teste de Aptidão Física será eliminado do Processo Seletivo.





### **8.5. Da Prova de Títulos**

8.5.1. A terceira etapa será constituída de Prova de Títulos para os candidatos aprovados nos cargos de nível superior e obedecerá aos critérios estabelecidos no subitem 8.2.7 deste Edital.

8.5.2. Para o julgamento de títulos, de caráter classificatório, serão recebidos os títulos de todos os candidatos aprovados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação do Resultado final da Prova Objetiva após o recurso. Os títulos deverão ser entregues:

a) Pessoalmente ou por terceiro, na Gerência de Concursos da Fundep, situada à Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte - MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da Fundep, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte-MG. Nesse caso, para a validade da entrega, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 8.5.2 deste Edital.

8.5.3. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos é facultativa. O candidato que não entregar Título não será eliminado do Processo Seletivo.

8.5.4. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – EDITAL 01/2018**

**REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS**

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**

**CARGO/ESPECIALIDADE PARA O QUAL CONCORRERÁ**

8.5.5. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

8.5.6. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

8.5.7. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

8.5.8. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.5.9. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.

8.5.10. Não deverão ser enviados documentos originais.

8.5.11. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo.

8.5.12. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

8.5.13. Os títulos serão considerados somente quando diretamente relacionados ao cargo que o candidato estiver concorrendo. Em caso da entrega de mais de um título de formação ou experiência profissional será atribuída somente a maior pontuação para que não seja cumulativa os pontos num mesmo item.

8.5.14. Somente serão aceitos os títulos e a experiência profissional relacionados no item 8.6, observados os limites de pontuação para cada item de avaliação. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data de sua entrega.



## 8.6. QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ITEM DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Doutorado relacionado ao cargo pleiteado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1	3,0	3,0
Mestrado relacionado ao cargo pleiteado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1	2,5	2,5
Especialização relacionada ao cargo pleiteado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área do cargo pleiteado.	1	1,5	1,5

## 8.7. DA DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS

8.7.1. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

Os Títulos acadêmicos serão pontuados da seguinte forma:

a) Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC conforme legislação em vigor, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico, conforme o Quadro 8.6.

b) Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC conforme legislação em vigor. Para os cursos concluídos a partir de 2014, também será aceita fotocópia autenticada em cartório da declaração de conclusão desses cursos, acompanhada das Atas das Bancas Examinadoras devidamente assinadas e autenticadas em cartório comprovando a aprovação das dissertações ou teses, conforme o Quadro 8.6.

8.7.2. Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

8.7.3. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

8.7.4. Títulos indicados como requisitos básicos para a contratação e exercício do cargo não serão pontuados.

## 9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

9.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos dos item 8.2.7 deste Edital.

9.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, no Teste de Aptidão Física, quando for o caso, e acrescido dos pontos obtidos na Prova de Títulos, quando for o caso.

9.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.



9.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

9.4.1 – Cargos de Nível Elementar:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Atualidades.
- e) Idade maior.
- f) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

9.4.2 – Cargos de Nível Fundamental:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) Maior número de pontos no Teste de Aptidão Física, quando houver.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática, quando houver.
- e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Saúde Pública, quando houver.
- f) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Atualidades.
- g) Idade maior.
- h) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

9.4.3 – Cargos de Nível Médio e Médio Técnico:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática.
- e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Legislação Municipal.
- f) Idade maior.
- g) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

9.4.4 – Cargos de Nível Superior:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Saúde Pública.
- e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Atualidades.
- f) Idade maior.
- g) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

9.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para a que concorreram.

9.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:



a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

9.7. O resultado final deste Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e será divulgado nos endereços eletrônicos <[www.parademinas.mg.gov.br](http://www.parademinas.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

9.8. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação.

9.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

9.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo através de Consulta Individual no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, após a publicação dos resultados.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Fundep, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de divulgação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.

b) Contra indeferimento da inscrição.

c) Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas.

d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da prova objetiva.

g) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.

e) Contra a nota do Teste de Aptidão Física.

f) Contra a nota de Prova de Títulos e classificação preliminar no Processo Seletivo.

10.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 10.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 10.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail <[concursos@fundep.ufmg.br](mailto:concursos@fundep.ufmg.br)> ou pessoalmente na Fundep, no endereço citado no item 1.7 alínea “a”, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

10.1.2. Para interposição de recurso mencionado nas alíneas “e” e “f” do subitem 10.1 deste edital, o candidato terá vista de seus formulários de avaliação do Teste de Aptidão Física e da Prova Títulos através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>. O candidato para ter acesso deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no *link* referente ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pará de Minas Edital Nº 01/2018.

10.2. Os recursos mencionados no item 10.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 10.1, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal às 23h59 do segundo dia recursal.

10.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos e:

a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se referem às alíneas “d” e “e” do subitem 10.1.

b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

e) Após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.



10.4. Para a situação mencionada no item 10.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

10.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

10.6. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados.

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 10.2, com exceção a situação prevista no item 10.1.1.

d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 10.1.1.

e) Apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso.

10.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 10.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

10.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.

10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

10.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 10.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo.

10.11. A decisão de que trata o item 10.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.14. Na ocorrência do disposto nos itens 10.12 e 10.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.15. Não haverá reapreciação de recursos.

10.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

10.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.18. Após análise dos recursos, será divulgada a decisão no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

10.18.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

10.19. A PMPM a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

11.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por meio de ato do Prefeito Municipal de Pará de Minas.



11.2 O ato de homologação do resultado final do Município será publicado Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado no endereço eletrônico <[www.parademinas.mg.gov.br](http://www.parademinas.mg.gov.br)>.

## **12. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

### **12.1. Das Disposições Gerais:**

12.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função.

12.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento da Prefeitura.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

12.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo.
- b) Contagem de plaquetas.
- c) Urina rotina.
- d) Glicemia de jejum.

12.1.4. Os exames descritos no item 12.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

12.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea “c” item 12.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

12.1.6. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 12.1.3 deste Edital, deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

12.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

12.1.8. No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

12.1.9. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

12.1.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 12.1.9 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de assinar o contrato administrativo e terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

12.1.11. O recurso referido no item 12.1.10 deste Edital suspende o prazo legal para a contratação do candidato.

### **12.2. Dos exames aplicáveis aos Candidatos na condição de pessoa com Deficiência:**

12.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e convocados neste Processo Seletivo, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 e os exames especificados no item 12.1.3. deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização de deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

12.2.1.1. A Inspeção Médica para avaliação de candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas-MG.



12.2.2. Os candidatos a que se refere o item 12.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

12.2.3. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

12.2.4. A perícia será realizada para verificar:

a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições da função.

c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

12.2.5. Nos termos do art. 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “c” do item 12.2.4, deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados e/ou contratados pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas-MG.

12.2.6. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do subitem 12.2.4 deste Edital se for considerado apto e na condição de pessoa com deficiência.

12.2.7. Serão habilitados ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.2.4 deste Edital.

12.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no item 3.2 deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

12.3. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos convocados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

### **13. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONTRATAÇÃO**

13.1. Concluído o Processo Seletivo e homologado o resultado final, a contratação, por prazo determinado, dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. A contratação por tempo determinado será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo.

13.3. O candidato deverá se apresentar para assinar o contrato administrativo, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ter seu ato de convocação tornado sem efeito.

13.3.1. A PMPM emitirá, na época da convocação dos candidatos, aviso a ser publicado no Quadro de Publicação da Prefeitura e no endereço eletrônico <[www.parademinas.mg.gov.br](http://www.parademinas.mg.gov.br)>, indicando procedimentos e local para assinatura do contrato administrativo.

13.4. O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato:

a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).

b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.

c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.

d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.

e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).

f) Fotocópia de certidão de nascimento ou de casamento.

g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado (água ou luz), acompanhada do original.



- i) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros) e cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos.
- k) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.
- l) Declaração de bens atualizada até a data da assinatura do contrato administrativo.
- m) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- n) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função, nas condições especificadas no item 2.1 e **Anexo I** deste Edital.
- o) Atestado de bons antecedentes.
- p) Fotocópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso), acompanhada do original.

13.5. O Candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.4 deste Edital.

13.7. Poderão ser exigidos pela PMPM no ato da assinatura do contrato temporário, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

13.8. O candidato contratado deverá entrar em exercício na data de assinatura do contrato administrativo.

13.9. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de reatuação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A PMPM e a Fundep eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo.

14.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

14.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da FUNDEP <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo, até a data de homologação.

14.5. Após a data de homologação do Processo Seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre convocação, perícia médica e assinatura do contrato no endereço eletrônico da PMPM <[www.parademinas.mg.gov.br](http://www.parademinas.mg.gov.br)>.

14.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo.

14.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da PMPM e da Fundep não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo.

14.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgados nos endereços eletrônicos da Fundep <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> e da PMPM <[www.parademinas.mg.gov.br](http://www.parademinas.mg.gov.br)>.

14.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Processo Seletivo, será válida a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

14.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.





14.11. A PMPM e a Fundep não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.12. Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.

14.13. . O Poder Executivo do Município de Pará de Minas poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final para cada função / disciplina.

14.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 10.1 deste Edital.

14.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e / ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.16.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal.

14.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação do Resultado Final, para alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> – “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.

b) Até a publicação do Resultado Final, para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento) o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar à Gerência de Concursos da Fundep por e-mail <[concursos@fundep.ufmg.br](mailto:concursos@fundep.ufmg.br)> ou envio através do fax (31) 3409-6826 ou ainda comunicar ao Fiscal de Sala, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade.

c) Após a publicação do Resultado Final e até a homologação deste Processo Seletivo, o candidato deverá efetuar a atualização junto à Fundep, via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos da Fundep – Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Pará de Minas - Edital 01/2017, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte - MG.

d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o candidato deverá efetuar a atualização junto à Prefeitura Municipal de Pará de Minas por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Prefeitura Municipal de Pará de Minas, situada na Praça Afonso Pena, 30, Centro, Pará de Minas - MG, no horário das 8h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados).

14.18. A atualização de dados pessoais junto à PMPM e à Fundep não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

14.19. A PMPM e Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado.

b) Endereço residencial desatualizado.

c) Endereço residencial de difícil acesso.

d) Correspondência devolvida pela empresa de Correios por razões diversas.

e) Correspondência recebida por terceiros.

14.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da PMPM e pela Fundep, no que a cada um couber.

14.21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



14.22. Em atendimento à política de arquivos, a PMPM procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo, observada a legislação específica pelo prazo de 5 anos.

14.23. Integram-se a este Edital os seguintes anexos:

\*Anexo I – Quadro com informações sobre os cargos, jornada de trabalho, salário e distribuição de vagas.

\*Anexo IA – Quadro de vagas por área de atuação – ACS Agente Comunitário de Saúde.

\*Anexo II – Descrição das Atribuições dos cargos.

\*Anexo III – Quadro das Provas.

\*Anexo IV – Programas e Bibliografias.

\*Anexo V – Modelo de Declaração para o Pedido de Isenção.

Pará de Minas, 18 de janeiro de 2018.

ELIAS DINIZ  
Prefeito de Pará de Minas

**ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****1. QUADRO DE CARGOS – NÍVEL SUPERIOR**

CÓD.	CARGO	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO/S EMANAL	SALÁRIO MENSAL(R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
401	Assistente Social (BPC)	Ensino Superior Habilitação em Serviço Social - Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	1	-	1
402	Assistente Social (EMAD/EMAP)	Ensino Superior Habilitação em Serviço Social - Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	1	-	1
403	Assistente Social (NASF)	Ensino Superior Habilitação em Serviço Social - Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	2	-	2
404	Enfermeiro (EMAD/EMAP)	Ensino Superior Habilitação em Enfermagem - Registro no Conselho de Classe	20 h/s	2.887,40	2	-	2
405	Enfermeiro (ESF)	Ensino Superior Habilitação em Enfermagem - Registro no Conselho de Classe	40 h/s	5.774,81	5	-	5
406	Farmacêutico (NASF)	Ensino Superior Habilitação em Farmácia - Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	2	-	2
407	Fisioterapeuta (EMAD/EMAP)	Ensino Superior Habilitação em Fisioterapia - Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	1	-	1
408	Fisioterapeuta (NASF)	Ensino Superior Habilitação em Fisioterapia - Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	2	-	2
409	Fonoaudiólogo (EMAD/EMAP)	Ensino Superior Habilitação em Fonoaudiologia - Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	1	-	1
410	Fonoaudiólogo (NASF)	Ensino Superior Habilitação em Fonoaudiologia - Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	1	-	1
411	Médico da Família (ESF)	Ensino Superior Habilitação em Medicina - Registro no Conselho de Classe	40 h/s	10.879,51	20	1	21
412	Médico de Atenção Domiciliar (EMAD/EMAP)	Ensino Superior Habilitação em Medicina - Registro no Conselho de Classe	40 h/s	10.879,51	1	-	1
413	Médico Especialista Pediatra (NASF)	Ensino Superior Habilitação em Medicina com especialidade em Pediatria - Registro no Conselho de Classe	30 h/s	4.331,09	1	-	1
414	Nutricionista (EMAD/EMAP)	Ensino Superior Habilitação em Nutrição – Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	1	-	1
415	Nutricionista (NASF)	Ensino Superior Habilitação em Nutrição – Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	1	-	1
416	Nutricionista (PROMAF)	Ensino Superior Habilitação em Nutrição – Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	1	-	1
417	Odontólogo (ESF)	Ensino Superior Habilitação em Odontologia - Registro no Conselho de Classe	40 h/s	5.774,81	6	-	6
418	Oficineiro (PROMAF)	Ensino Superior Habilitação em Educação Física - Registro no Conselho de Classe	25 h/s	1.638,84	2	-	2
419	Preparador Físico (ACADEMIA DE SAÚDE)	Ensino Superior Habilitação em Educação Física - Registro no Conselho de Classe	20 h/s	1.924,93	2	-	2



CÓD.	CARGO	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO/S EMANAL	SALÁRIO MENSAL(R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
420	Preparador Físico (NASF)	Ensino Superior Habilitação em Educação Física - Registro no Conselho de Classe	20 h/s	1.924,93	4	-	4
421	Psicólogo (BPC)	Ensino Superior Habilitação em Psicologia - Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	1	-	1
422	Psicólogo (NASF)	Ensino Superior Habilitação em Psicologia - Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	2	-	2
423	Terapeuta Ocupacional (NASF)	Ensino Superior Habilitação em Terapia Ocupacional – Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	2	-	2
424	Terapeuta Ocupacional (PROMAF)	Ensino Superior Habilitação em Terapia Ocupacional – Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	1	-	1

**2. QUADRO DE CARGOS – NÍVEL MÉDIO**

CÓD.	CARGO	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO/S EMANAL	SALÁRIO MENSAL(R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
301	Orientador Social (PROMAF)	Ensino Médio Completo	44 h/s	1.461,34	18	1	19
302	Técnico em Administração (BPC)	Ensino Médio Completo	44 h/s	1.575,66	2	-	2
303	Técnico em Administração (CADÚNICO/PROG.SOCIAIS)	Ensino Médio Completo	44 h/s	1.575,66	9	1	10
304	Técnico em Administração (ACESSUAS TRABALHO)	Ensino Médio Completo	44 h/s	1.575,66	1	-	1
305	Técnico em Administração (PROGRAMA SUAS - APRIMORA REDE)	Ensino Médio Completo	44 h/s	1.575,66	1	-	1

**3. QUADRO DE CARGOS – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

CÓD.	CARGO	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO/S EMANAL	SALÁRIO MENSAL(R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
306	Técnico em Enfermagem (EMAD/EMAP)	Ensino Médio em Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de fiscalização profissional	40 h/s	1.575,66	1	-	1
307	Técnico em Enfermagem (ESF)	Ensino Médio em Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de fiscalização profissional	40 h/s	1.575,66	19	1	20
308	Técnico em Enfermagem Plantonista (EMAD/EMAP)	Ensino Médio em Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de fiscalização profissional	12/36 h/s	1.575,66	2	-	2
309	Técnico em Prótese Dentária (BRASIL SORRIDENTE)	Ensino Médio Técnico em Prótese Dentária e registro no respectivo Conselho de fiscalização profissional	44 h/s	1.575,66	1	-	1
310	Técnico em Saúde Bucal (ESF)	Ensino Médio Técnico em Saúde Bucal e registro no respectivo Conselho de fiscalização profissional	40 h/s	1.575,66	4	-	4

**4.QUADRO DE CARGOS – NIVEL FUNDAMENTAL**

CÓD.	CARGO	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO/S EMANAL	SALÁRIO MENSAL(R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
201	Agente de Combate a Endemias	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	38	2	40
202	Auxiliar de Saúde Bucal (ESF)	Ensino Fundamental Completo com curso específico na área e registro no CRO	40 h/s	1.105,70	14	1	15
203	Cozinheiro (PROMAF)	Ensino Fundamental Completo	44 h/s	941,6	7	-	7
204	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Altos Santos Dumont	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	2	-	2
205	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Santos Dumont	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	3	-	3
206	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Alto Padre Libério	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
207	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Padre Libério	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	1	5
208	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Belvedere	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	3	-	3
209	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Caic	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
210	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Dom Bosco	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	5	1	6
211	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Grão Pará	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	3	-	3
212	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - JK	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	2	-	2
213	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - João Pauloll	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	1	5
214	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Nossa Senhora das Graças	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
215	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Nossa Senhora de Fátima	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
216	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Providência	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
217	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Recanto da Lagoa	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
218	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Redentor	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
219	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Rural	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	3	-	3
220	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - São Cristóvão	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
221	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - São Pedro	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
222	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Serra Verde	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	3	-	3
223	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Torneiros	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	1	5
224	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Vila Ferreira	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	2	-	2
225	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Vila Maria	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
226	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Seringueiras	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	5	-	5

\*O quadro de vagas por área de atuação consta no Anexo IA

**5.QUADRO DE CARGOS – NIVEL ELEMENTAR**

CÓD.	CARGO	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO/S EMANAL	SALÁRIO MENSAL(R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
101	Auxiliar Serviços Gerais (PROMAF)	Ensino Fundamental Incompleto	44 h/s	941,6	9	-	9



## ANEXO IA - QUADRO DE VAGAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

### ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 87 VAGAS

UNIDADE	Endereços das áreas cobertas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Deficientes	Vagas Total
Alto Santos Dumont	Avenida Nossa Sra. da Piedade, a partir do nº 675, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Mimoso I, II e III., Rua Ana Nogueira Pereira, Rua Belém, Rua Canaã, Rua das Lamentações, Rua do Calvário, Rua do Egito, Rua Dr. Fernando Veloso, Rua Guapé, Rua Jardim das Oliveiras, Rua Jerusalém, Rua Mar da Galileia, Rua Nazaré, Rua Osmar Xavier Marinho, Rua Rio Jordão, Rua Rosa Maria da Conceição, a partir do nº 214, Rua Salatiel Alves Rodrigues, Rua Terra Santa, Rua Vereador José Almeida Mendonça, a partir do nº 843, Rua Waldemar de Oliveira, a partir do nº 277, Sítio Mimoso.	2	-	2
Santos Dumont	Avenida Nossa Sra. da Piedade, até nº 674; Praça Alfredo Leite; Praça Presidente Castelo Branco; Rua Ademar Melo; Rua Amadeu Lopes Flores; Rua Antônio Fabiano; Rua Antônio Souza Peixoto, até nº 721; Rua Artur Marques; Rua Cecília França Goebel; Rua Conquista; Rua Francisco Gabriel Vasconcelos; Rua Izaltino Aguiar; Rua Jacinto Teodoro Silva; Rua Januária; Rua Lagoa Formosa; Rua Londres; Rua Mercedes Ferreira; Rua Montes Claros; Rua Paracatu; Rua Paris; Rua Pequi, até o nº 918; Rua Pirapora; Rua Ponte Nova; Rua Roma; Rua Rosa Maria da Conceição, até o nº 214; Rua Salinas; Rua São José da Varginha; Rua Vereador Acácio Fernandes; Rua Vereador Enéas Abreu; Rua Vereador José Almeida Mendonça, até nº 838; Rua Vereador Raimundo Marinho Mendonça; Rua Waldemar de Oliveira, até o nº 276; Travessa Eustáquio Jesus Mendonça; Travessa Santa Bernadete.	3	-	3
Alto Padre Libério	Barro Preto; Residencial Cecília Meireles; Praça Hélio Marinho Amaral Júnior; Rua Antônio Inácio de Faria; Rua Adair Maciel; Rua Alessandro T. B. De Moraes; Rua Alice Teixeira Vilaça; Rua Ana Lúcia Oliveira Leite; Rua Ângelo Nogueira; Rua Antônio José Pinto; Rua Cláudio Antônio Nogueira; Rua Conceição Maria Duarte; Rua Dom Cabral, até o nº 113; Rua Francisco Rodrigues Lemos, a partir do nº 293; Rua Francisco Teixeira da Costa; Rua Heleno Alves de Melo; Rua Ibraim Severino Ribeiro, até o nº 221; Rua Ilza Aguiar; Rua Jair Luiz Elias; Rua João Carlos Batista; Rua José Camilo dos Santos; Rua José Fonseca; Rua José Márcio de Souza; Rua Lanari Mendonça; Rua Leda de Almeida Alves; Rua Limírio Flávio Fonseca, nº 47 a 383 (numeração irregular); Rua Michel de Almeida Silva; Rua P; Rua Papa João XXIII, até o nº 56; Rua Paulo VI, até o nº 219; Rua Pedro Alves Chaves; Rua Pedro Henriques; Rua Pio X; Rua Raimundo dos Santos; Rua Santa Rita, até o nº 259; Rua Santo Agostinho, até o nº 165; Rua Vereador Bernadino Alves Ferreira; Rua Vereador Ênio Talma Rezende; Rua Vereador Francisco de Assis Viana; Rua Vereador Geraldo da S. Sabino; Rua Vicente Porfírio de Oliveira Filho; Rua Walkíria de Fátima Silva; Rua Zico Alexandre.	4	-	4
Padre Libério	Granja Milênio; Rua Alexandre Gonçalves Souza; Rua Antônio José Pinto; Rua Dom Cabral; Rua E; Rua Elaine Aparecida da Silva Severino; Rua Engenheiro Cláudio Marcílio Teodoro; Rua Ênio Mendonça; Rua F; Rua Farmacêutico Quintiliano; Rua G; Rua Ibraim Severino; Rua Ivo Resende Mendonça; Rua João Bernardino de Oliveira; Rua João Paulo II; Rua Papa João XXIII, a partir do nº 56; Rua Joaquim Irineu; Rua Limírio Flávio Pereira – nº 13 a 491 (numeração irregular); Rua Luís Virgulino da Silva; Rua Mário de Oliveira Leite; Rua Nair Mendes Ferreira; Rua Nair Mendes Moreira; Rua Paulo VI; Rua Santa Bernadete; Rua Santa Rita; Rua Santo Agostinho; Rua Tenente Coronel Álvaro Moraes; Rua Vereador Waldemar Mendonça; Rua W.	4	1	5



Belvedere	Rua Araxá. A partir do nº600; Av. Professor Melo Cançado – 1518 até 1764; Rua A. ; Rua Antônio Eustáquio Guimarães Pena.; Rua B.; Rua C.; Rua Campo Belo.; Rua Campos Altos.; Rua Dona Zezé Marinho.; Rua Expedicionário Mário Marques.; Rua F.; Rua Ferreira da Silva.; Rua Formiga.; Rua Geraldo Joaquim da Costa.; Rua Hélio Melo Franco.; Rua J.; Rua José Antônio Pereira.; Rua José Batista Ribeiro; Rua José Germano Assunção; Rua José Idelfonso Pena.; Rua K.; Rua Maria Melo Queiroz.; Rua Maria Silésia Amaral.; Rua N. Sra. Aparecida; Rua Niterói, a partir do nº 98 .; Rua Padre Evaristo.; Rua Pedro Celestino Mendonça.; Rua Pedro Melo Franco; Rua Sargento Lourival, a partir do nº 233; Rua Sidmar Almeida Mendonça.; Rua Tabatinga.; Rua Valquíria Diniz Resende.; Rua Wilson de Melo Franco.; Travessa Maria Hilda Marques.	3	-	3
Caic	Avenida Padre José Viegas, a partir do nº 594; Rua Alvimar Varela, a partir do nº 244; Rua Antônio Augusto Pinto; Rua Antônio Portilho de Carvalho, a partir do nº 80; Rua Aristides Correia de Almeida; Rua Bernardino Melo Franco; Rua Geraldo Nunes Duarte; Rua Izaltino Geraldo Moreira Mendonça; Rua Jacinto Alves Ferreira Mendonça; Rua João Rodrigues de Almeida; Rua José Antônio dos Santos, a partir do nº 210; Rua José Marinho dos Santos; Rua José Pontes; Rua Luís Porfírio de Oliveira; Rua Luiz Gonçalves David; Rua Maria Isabel David; Rua Maria Moreira dos Santos; Rua Marina Assunção Moreira; Rua Mauro Lúcio Rocha; Rua Oscar Caetano Ribeiro; Rua Raimundo Mariano da Silva; Rua Raul Bechtluft; Rua Vicente Leite Freitas.	4	-	4
Dom Bosco	Avenida Ovídio de Abreu; Rua Alameda das Aroeiras, a partir do nº 569; Rua Alameda das Mangabeiras, a partir do nº 613; Rua Alameda das Seringueiras a partir do nº263; Rua Alameda dos Pinheiros, até o nº 300; Rua Alameda dos Vinháticos a partir do nº279; Rua Altino Corrêa Viana, até o número 866; Rua Ana Alves Assunção.; Rua Ângela Maria de Oliveira.; Rua Antônio Rocha; Rua Capela; Rua Cristal; Rua da Prata.; Rua Diamante; Rua do Açude.; Rua do Ouro; Rua Dores do Indaiá.; Rua dos Garotos.; Rua Fábio Fernando Henriques; Rua Geraldo Alves da Silva; Rua Geraldo Antônio dos Santos; Rua Igaratinga; Rua Jackson Campos de Almeida; Rua João Alexandre; Rua João Bosco Mendonça.; Rua João Primo; Rua Joaquim Lúcio.; Rua Joaquim Xavier Vilaça; Rua José Mendes de Faria; Rua José Simões; Rua Londrina, a partir do nº 88; Rua Londrina, nº 30; Rua Marcionílio M. Filho.; Rua Mármore; Rua Mercúrio.; Rua N. Senhora Auxiliadora .; Rua Padre Nilton Ambrósio.; Rua Padre Zanor; Rua Rubi.; Rua Safira .; Rua São Domingos Sávio ; Rua Topázio.; Travessa Padre Zanor.	5	1	6
Grão Pará	Rua Alípio Alves Araújo; Av José do Amaral; Rua Capitão Abreu; Rua Carlos Roberto Campos Júnior; Rua Conceição Maria Moreira; Rua D. Liute de Carvalho; Rua Geraldo Vasconcelos; Rua Izalda Costa Lemos; Rua João Luís de Almeida; Rua José Alves dos Santos; Rua José Evaristo de Carvalho; Rua José Gomes Ferreira; Rua Lucas Milton Ribeiro; Rua Maria Cecília Machado Lage; Rua Moacir Gonçalves de Oliveira; Rua Ordália Martins Assunção; Rua Paulo Braz de Menezes; Rua Perdígão; Rua Perdizes, a partir do nº 1108; Rua Planalto; Rua Professor Mozart Campos Pereira; Rua Raimundo Duque de Almeida; Rua Raimundo José de Almeida; Rua Santa Maria; Rua Sérgio Guimarães de Oliveira; Rua Vereador José de Oliveira; Rua Vereador Mário Ferreira Mendonça; Rua Via Local IX – Rua Geraldo Augusto Duarte; Rua Via local XI – Osmar Lopes Guimarães; Rua Waldemar Pereira Duarte.	3	-	3
JK	Rua Araponga; Casas da Cidade Ozanan; Rua Araras; Rua Beija-flor; Rua Bem-te-vi; Rua Dom Bosco; Rua Dom Silvério; Rua dos Canários; Rua João Ferreira Sobrinho; Rua José Correia Viana; Rua Juriti; Rua Maria Augusta Diniz; Rua Melo Guimarães, nº 74; Rua Nova Serrana, nº 76 a 1521; Rua Padre Libério, até o nº 589; Rua Padre Teles; Rua Perdizes; Rua Santa Cruz; Rua Santa Efigênia até o nº 676; Rua Santa Efigênia, nº 813 e 815; Rua Santa Inês; Rua Santa Isabel; Rua Santa Luísa de Marilac; Rua Santa Luzia; Rua Santa Quitéria; Rua Santa Terezinha; Rua São Bernardo; Rua São Camilo de Lélis; Rua São Cristóvão; Rua São Domingos; Rua São Feliciano; Rua São Francisco de Assis; Rua São Geraldo Magela; Rua São Gonçalo; Rua São Januário; Rua São João Batista; Rua São Sebastião; Rua Sete Lagoas; Rua	2	-	2



	Tucano; Rua Waldemar Alves Ferreira; Travessa Santa Cruz; Travessa São Geraldo; Travessa São João.			
João Paulo II	Avenida Presidente Vargas, nº2083 até 2240; Fazenda Água Limpa; Fazenda Cana do Rei; Fazenda Ipê Amarelo; Fazenda Maniçoba; Fazenda Sapé; Praça 21 de abril; Praça Vereador Dr João Ferreira de Oliveira; Rodovia MG, nº437; Rua A; Rua Aguapei; Rua Arariba; Rua Araripe; Rua Araruama; Rua Buriti; Rua Cabo Alisson Milton Guimarães Duarte; Rua Cornélio Pereira da Fonseca; Rua Danilo dos Santos; Rua Dilson Cristo Rosemburg; Rua Francisco Cecílio Mendonça; Rua Francisco Pereira Sobrinho; Rua Goitacazes nº151 até nº409; Rua Helena Soares da Silva; Rua Igarapé; Rua Ipiranga, nº628 até 1236; Rua Iraí, a partir do nº709; Rua Itabira, até o número nº484; Rua Itapagipe, a partir do nº 670; Rua Itaquera, a partir do nº 692; Rua Itatiaia, a partir do nº 704; Rua José Antônio de Sales; Rua José Bahia Capanema; Rua Juca da Barroca; Rua Maria da Conceição Duarte; Rua Maria José da Silva; Rua Mário Alves do Amaral; Rua Nicanor dos Reis; Rua Rômulo Daniel dos Santos; Rua Tamoios, até nº209; Rua Tenente Flaviana Germana de Oliveira; Rua Tupinambás, até o nº 664; Rua Virgínia Cristina Ambrózio Nunes; Rua Wisquival Nogueira Duarte; Sítio Água Limpa; Sítio coqueiros; Sítio Recanto das Flores	4	1	5
Nossa Senhora das Graças	Praça José Honorato.; Beco da Rua Artista Benjamin Oliveira.( Travessa Gustavo Silva Espindola); Beco da Rua Uberaba.; Praça Dom PEDRO II.; Praça Professor Moraes.; Praça Rio Branco.; Rua Agda Campolina.; Rua Antônio Praxedes; Rua Araxá, até o nº 551; Rua Artista Benjamin Oliveira.; Rua Barbosa da Silva.; Rua Bento Antunes.; Rua Bento Ernesto; Rua Capitão João Cruz; Rua Capitão Teixeira; Rua Carlos Meireles; Rua Castelo Branco; Rua do Cruzeiro, a partir do nº 222; Rua Dr. Mata.; Rua Elvira Duarte; Rua Emídio de Melo; Rua Erotides Mendes; Rua Evaristo de Melo; Rua Jafé de Almeida; Rua José Anunciação Lara.; Rua José Gregório.; Rua Lagoa Santa.; Rua Lourenço José.; Rua Luiz Idelfonso de Almeida.; Rua Maestro Espíndola; Rua Monsenhor Lopes.; Rua Monsenhor Vicente; Rua Niterói, até o nº 90.; Rua Nossa Senhora das Graças,a partir do nº 288; Rua Pe. José Emídio.; Rua Pinto Coelho; Rua Primo Barbosa.; Rua Professor Pereira da Costa.; Rua São Pedro.; Rua Sargento Lourival, até o nº 225.; Rua Tibúrcio Alves; Rua Treze de Maio; Rua Uberaba; Rua Vereador Francisco Pereira Mendonça; Rua Vigário Paulino, a partir nº 264; Rua Vinte de Setembro; Travessa da Rua Araxa	4	-	4
Nossa Senhora de Fátima	Av. Amazonas, nº 1324 a 1251; Avenida Paraguai, a partir do nº 221; Praça Francisco Valadares; Rua Adauto Melgaço Barbosa.; Rua Adelino Cecílio; Rua Alferes Reo; Rua Alvinho Acácio; Rua Antônio Almeida Assis; Rua Antônio Carlos, até o nº 70; Rua Antônio Mendes; Rua Aprígio Guimarães Pena; Rua Diamantina; Rua Dr. Fernando Queiroz Xavier; Rua Esmeraldas; Rua Fernando Otávio; Rua Jacinta Braga; Rua João Assunção; Rua João Pinheiro; Rua Joaquim Peregrino; Rua Juiz de Fora; Rua Luis Orsini; Rua Maravilhas; Rua Maringá; Rua Melo Guimarães; Rua Nova Serrana até o nº 919; Rua Osvaldo Moraes Fonseca; Rua Ouro Preto; Rua Padre Silvestre; Rua Pereira Duarte; Rua Pinhuí; Rua Poços de Caldas; Rua Pouso Alegre; Rua Praça Santaliana Duarte; Rua Santo Antônio 16 ao 116; Rua São Vicente; Rua Solange Gonçalves Lima Marinho.; Rua Sônia Maria de Lima.; Rua Três Corações; Rua Uberlândia; Rua Zico Ferreira; Rua Zilda Onória Rodrigues Duarte Costa.	4	-	4
Providência	Av. Presidente Vargas, nº 1583 a 1669 (números ímpares); Av. Vereador Ronaldo de Castro Alves, 1123; Rua Alemanha, nº 642 a 845; Rua Campinas; Rua Frei Egídio, a partir do nº 260; Rua Frei Henrique, a partir do nº 522; Rua Frei junípero; Rua Frei Leão, a partir do nº 467; Rua Frei Lourenço, até o nº 217; Rua Frei Orlando, a partir do nº 371; Rua Guajajaras, até o nº 68; Rua Ipiranga, até o nº 621; Rua Iraí, até o nº 640; Rua Itapagipe, até o nº 558; Rua Itaquera, até o nº 631; Rua Itatiaia, até o nº 588; Rua Itinga, até nº 414; Rua Itororó, até o nº 359; Rua Jurema, até o nº 1492; Rua Levi José da Silva, nº 400 a 933; Rua Mariana, nº 286 a 298; Rua Mirian Varela Marinho, nº 632 a 1161; Rua Oiapoque, até o nº 495; Rua Orenoco,	4	-	4





	até o nº 564; Rua Paru, nº 660 a 1222; Rua Tapuias, até o nº 690; Rua Tocantins, nº 576 a 1186; Rua Urandir, nº 920 a 1121.			
Recanto da Lagoa	Avenida Padre José Viegas até o nº 586; Praça Júlio Leitão nº16; Rua Antônio Pereira da Silva; Rua Antônio Portilho de Carvalho; Rua Antônio Walter Duarte; Rua Avilmar Varela até o nº 184; Rua Benvindo Dias; Rua Edson Lanes Barbosa, a partir do nº 167; Rua Ernane José Soares; Rua Francisco Assis Marinho até o nº 320; Rua Francisco Assis Marinho nº 340 á 541; Rua Francisco de Assis Marinho nº 579 á 870; Rua Geraldo Campos de Almeida, a partir do nº 251; Rua Geraldo Diniz Silveira; Rua Ivan vieira Leitão, a partir do nº 163; Rua Izaltino Ribeiro Amorim; Rua Jacinto Teotônio Mendonça; Rua João Batista da Silva; Rua João Linhares Moreira; Rua João Martins de Melo; Rua José Antônio dos Santos, até o nº 183; Rua José Bueno de Oliveira, a partir do nº 926; Rua José Correa Amorim Neto; Rua José de Melo Machado a partir do nº 195; Rua José Gomes de Oliveira; Rua José Guimarães de Faria, a partir do nº 181; Rua José Lourenço dos Santos; Rua Maria de Fatima Amaral; Rua Maria de Lourdes Jesus; Rua Maria do Carmo Sampaio Xavier, a partir do nº 166; Rua Maria Luiza Pereira; Rua Maria Vicentina de Almeida, a partir do nº 195; Rua Marília Pinto de Oliveira, a partir do nº 155; Rua Nair Guimarães de Faria do nº 152 á 666 (números pares); Rua Raimundo Leite Praça; Rua Raimundo Nonato Moraes; Rua Rossini Almeida Guimarães, a partir do nº 181; Rua Salustiano Nogueira Duarte, a partir do nº 175; Rua Salvador Augusto da Silva, a partir do nº 189; Rua Dr. Wilson Melo Guimarães a partir do nº 177	4	-	4
Redentor	Rua Albatroz; Rua Andorinha; Rua Antônio Carlos (a partir do nº946); Rua Antonio de Santana Costa; Rua Azarias Gomes Oliveira; Rua Bárbara Moreira Teixeira; Rua Cláudio Lopes Vilaça; Rua Desembargador Geraldo; Rua Doutor Pedro Drumond Salles Silva; Rua Elias José de Oliveira; Rua Emerson Batista Spíndola Pereira; Rua Expedicionário João Batista Claudino.; Rua Faizão; Rua Fragata (até o nº129); Rua Gaivotas; Rua Getúlio Lara Amorim; Rua Izaltino de Almeida Mendonça; Rua Jasmita Oliveira; Rua João Carlos Junqueira Meireles; Rua Jovelina Pereira Medina; Rua Lucília Marinho Aguiar; Rua Maria Adelaide Chaves; Rua Maria Conceição Andrade; Rua Pelicano; Rua Renê Vieira Leitão; Rua Rouxinol; Rua São Tomé; Rua Tânia Maria Campos; Rua Vereador Orival Nogueira Duarte; Rua Vicente da Silva; Rua Waldir Roberto	4	-	4
Rural	Avenida Abdon Sener; Avenida Raimunda Pena Forte; Avenida Jk; Fazenda Campinas; Fazenda Costas-Divinal; Fazenda Dois Irmãos; Fazenda Iazinha; Fazenda Santa Beatriz; Fazenda Trindade; Fazenda Várzea do Carreto; Rua Martinho Pescador - até o nº1500; Praça Nossa Sra. da Conceição; Praça Santo Antônio; Rodovia José Queiroz; Rua Doze de Outubro; Rua Araponga; Rua Beija-flor; Rua Campinas; Rua Cardeal; Rua Cruzeiro; Rua Curitiba; Rua da Gruta; Rua Eliseu Nogueira Penido; Rua Falcão; Rua Firmino Batista de Oliveira; Rua Gaivotas; Rua Georgita Oliveira Gonzaga; Rua Joaquim Luís Gonzaga; Rua José Vicente Pereira; Rua Juriti; Rua Martinho Pescador; Rua Nova Serrana; Rua Paraná; Rua Pompéu; Rua Presidente JK; Rua Rouxinol; Rua São Judas Tadeu; Rua Uirapuru; Rua Volta do Brejo; Rua Santa Isabel; Rua Santa Lúcia; Rua Santa Luzia; Rua Santa Terezinha; Rua Santana; Rua Santo Adriano; Rua Santo Antônio; Rua São Braz; Rua São Carlos; Rua São Cristóvão; Rua São Francisco; Rua São João; Rua São José; Rua São Lucas; Rua São Mateus; Rua São Pedro; Rua São Sebastião; Rua São Tomé; Sítio do Jirico; Sítio Florimel; Travessa Córrego do Barro.	3	-	3
São Cristóvão	Rua Antônio Carlos (até o nº942 ); Av. Santos Dumont (a partir do nº468 até o número 545 ); Rua Cardosos ( até o nº 437); Rua Conceição do Pará ( até o nº 319); Rua Fragata (a partir do nº228); Rua Francisco Inácio de Carvalho; Rua Francisco Mendonça; Rua Geraldo Idelfonso de Almeida; Rua Leandro Ferreira (do nº466 até o nº 769); Rua Maria Antonieta Penido; Rua Martinho Campos; Rua Papagaios; Rua Pitangui; Rua Pompéu; Rua Prof. Emílio Eicher; Rua Ricardo Marinho; Rua Silvino	4	-	4



	Olímpio; Rua Simeão Stelita Oliveira; Rua Tuiuiu; Rua Tupi; Rua Uirapuru; Rua Vereador Vicente Souza Sobrinho.			
São Pedro	Av. C; Av. D. Alice Mendes; Av. Genésio Fonseca e Silva; Av. Olavo dos Santos; Rua Afonso Mendonça; Rua Amélia Campolina; Rua Aníbal Batista de Oliveira; Rua Antônio Maria Mendonça; Rua Arco Iris; Rua Batista José de Souza; Rua Califórnia; Rua Cláudia Aparecida Rocha; Rua Epaminondas Marinho – nº 830 a 1390; Rua F - Rua Geny Carneiro da Silva; Rua Fortunato Moreira dos Santos; Rua Harmonia; Rua João José Guimarães; Rua João Mendes de Carvalho; Rua José Assunção; Rua José David Neto; Rua Leonidas de Melo; Rua Limeira; Rua Maria Rita Diniz Rezende; Rua Mathias Laurentys; Rua Oriente; Rua Paraíso; Rua Primavera; Rua Progresso; Rua Resplendor; Rua Roque Pereira; Rua Vicente Luiz da Costa; Rua Santa Lúcia; Rua Sesquicentenário; Rua Vereador José Bento Soares; Rua Vereador Sebastião Nogueira Duarte; Rua William Mascarenhas; Rua Zé do Bem Vindo.	4	-	4
Serra Verde	Chácara Dom Bosco; Fazenda Córrego dos Peôs; Fazenda Pôr do Sol.; Gomes; Mata do Cedro I e II.; Mata dos Pimentas; Matinha; Praça das Piteiras; Rua Adilson Antônio Pereira; Rua Alameda Angelim; Rua Alameda Angico; Rua Alameda Bálsamo; Rua Alameda Cajueiros; Rua Alameda Cerejeiras – até o nº 225.; Rua Alameda das Aroeiras até o nº 525; Rua Alameda das Carnaúbas; Rua Alameda das Caviúnas; Rua Alameda das Figueiras, a partir do nº266; Rua Alameda das Gameleiras, ate o °164; Rua Alameda das Imbuías; Rua Alameda das Palmeiras; Rua Alameda das Pitangueiras; Rua Alameda das Seringueiras, até nº 263; Rua Alameda do Cedro; Rua Alameda dos Pinheiros a partir do nº 340; Rua Alameda dos Vinháticos até o nº 196; Rua Alameda das Figueiras – até o nº 193.; Rua Alameda dos Pessegueiros; Rua Alameda das Roseiras; Rua Altino Correia Viana a partir do nº 866; Rua Antônio Marciano de Araújo; Rua Bazília Maria de Melo; Rua Enoque da Fonseca; Rua Francisco Moreira; Rua José Antônio da Silva; Rua José Marciano de Queiroz; Rua José Vicente da Silva; Rua Nossa Senhora do Carmo; Rua Ovídio de Abreu; Rua São Vicente de Paulo; Rua Sem saída.; Zicuta.	3	-	3
Torneiros	Capão da Lage; Boqueirão; Bráz Corrêa; Caracol; Dom Bosco; Estação do Carioca; Estrada da Cassimba; Fazenda Barreiro (perto da Ponte Alta); Fazenda Barreiro (perto da usina); Fazenda Buracão; Fazenda João Dias; Fazenda Laranjeira; Fazenda Mato Virgem; Fazenda Peixotos; Fazenda Santo Expedito; Fazenda Teixeira; Fazenda Velha; Granja Santo Antônio; Grota do Meloso; Grotão; Jangadinha; José Cândido Pereira; Margem da Represa de Carioca; Maria Genoveva de Jesus; Maroa; Meireles; Morro do Jacó; Praça Nossa Sra. Aparecida; Rua Nossa Sra. da Piedade; Palmital de Baixo; Palmital de Cima; Ponte Alta; Praça Nossa Sra. das Dores; Praça Nossa Sra. de Lourdes; Rua Abílio Soares da Fonseca; Rua Alcântara; Rua Antônio Henrique Campos; Rua Bambuí; Rua Beco Bomba d'água; Rua Beco Maria do Rosário; Rua Bom Despacho; Rua da Lagoa; Rua Dionízio José de Almeida; Rua do Alto; Rua Dois; Rua Dona Maria Antônia; Rua Dona Maria do Rosário; Rua Francisco Henrique Campos; Rua Honoreto José de Almeida; Rua João Máximo; Rua José Campos; Rua Jovino Leite; Rua Lino Henriques; Rua Londres; Rua Maria da Conceição Henriques; Rua Padre Evaristo; Rua Paulo Soares da Fonseca; Rua Quatro ; Rua Roma; Rua Tobias José Fonseca; Rua Travessa Maria do Rosário; Rua Um; Ruas Das Flores; Santa Helena; Santa Luzia; São Francisco; Sítio Antonio Carlos; Sítio Esperança; Sítio Jangada; Sítio José Cornelio; Sítio Varzea; Sítio Zarolho; Usina de Carioca; Varão; Várzea da Rita; Várzea do Pari; Vila João XXIII(Joelma Mendes Rodrigues ).	4	1	5
Vila Ferreira	Praça Júlio Leitão; Praça Clodovil Pereira da Costa e/ou Pça Joaquim Moreira dos santos; Rua Agenor Vilaça; Rua Andre Afonso França; Rua Antônio Cândido Santos; Rua Campo Dourado; Rua das Marés; Rua Dimas Ferreira; Rua do Cerrado; Rua dos Carajás; Rua dos Oceanos; Rua dos Pampas; Rua Dr. Wilson Melo Guimarães, até nº118; Rua Edson Lanes Barbosa, até nº126; Rua Francisco Cristiano Viegas; Rua Francisco Duarte Mendonça; Rua Geraldo Campos de Almeida, até nº199; Rua Goitacazes, nº 702 até 872; Rua Itabira, a partir do nº568; Rua Itinga, a partir do nº 452; Rua Itororó, a partir do nº497; Rua Ivan Vieira Leitão, até nº 121; Rua Jardim	2	-	2



	<p>Botânico; Rua José Bueno de Oliveira, até 901; Rua José Gonçalves Moreira Sobrinho; Rua José Guimarães de Faria, até n° 137; Rua José Melo Machado, n° 225 até n°376; Rua José Moreira de Souza; Rua José Primo Duarte; Rua José Santos; Rua Jurema, a partir do n°1656; Rua Maria do Carmo Sampaio Xavier, até n°108; Rua Maria Vicentina de Almeida, até n°136; Rua Marília Pinto de Oliveira, até n° 123; Rua Marte; Rua Nair Guimarães Ferreira, n° 07 até 679 (números ímpares); Rua Oiapoque, a partir do n° 1.051; Rua Orenoco, a partir do n° 799; Rua Ovídio</p> <p>Marinho de Aguiar; Rua Paru, até n° 238; Rua Ramiro Amaro Ferreira; Rua Rossini Almeida Guimarães, até n°175; Rua Salustiano Nogueira Duarte, até n°114; Rua Salvador Augusto da Silva, até n°145; Rua Silesio de Lima; Rua Tamóios, a partir do n° 212; Rua Totonho Fonseca; Rua Tupinambás, a partir do n°772; Rua Urandir, até n° 86; Rua Vital Izidoro da Silva; Rua Zuleica Moreira Barbosa.</p>			
Vila Maria	<p>Av Presidente Vargas, n° 302 até 1364 (números pares); Rua Alemanha, até o n° 483; Rua Antônio Pereira Mendonça; Rua Aprígio Guimarães; Rua Assis; Rua Barão de Cocais; Rua Betim; Rua Bom Despacho; Rua Caeté; Rua Cambuquira; Rua Cardeal Hugolino; Rua Carmo da Mata; Rua Caxambu, até n° 106; Rua Celso Alves; Rua Celso Grassi; Rua da Úmbria, n° 52 ao 407; Rua Divinópolis; Rua Dr Aristides Milton; Rua Dr Ataliba Trindade; Rua Engenheiro José Guimarães; Rua Florestal; Rua Frei Egídio, até o n° 235; Rua Frei Henrique, até o n° 472; Rua Frei Leão, até n° 424; Rua Frei Lourenço, a partir do n° 281; Rua Frei Orlando, até n° 379; Rua Gonçalves Ferreira; Rua Haiti; Rua Inocêncio Terceiro; Rua Itabirito; Rua João Xavier Barbosa; Rua Joaquim de Almeida Paiva; Rua José Leão; Rua José Marinho Fonseca; Rua Lagoa da Prata; Rua Lambari; Rua Manoel de Souza; Rua Maria das Dores Ferreira; Rua Mariana, até n° 90; Rua Porciúncula; Rua Prefeito José Vicente Marinho; Rua Raimundo Menezes, até n° 256; Rua Raquel Ferreira, até n° 231; Rua Recreio; Rua Sabará; Rua Santa Clara; Rua São Gonçalo do Pará; Rua Tenente Júlio Melo Franco; Rua Umbria, n° 360 a 420; Rua Vereador Álvaro Firmiano; Rua Vereador Geraldo Marques; Rua Vereador Ildeu Alves, n° 125 até 380; Rua Vicente Porfírio de Oliveira; Rua Vista Alegre; Vila João XXIII.</p>	4	-	4
Seringueiras	<p>Praça Maria Expedita de Jesus; Praça Osvaldo A. Ferreira; Rua Alberto Alexandre Duarte Pereira; Rua Antônio Alves Pereira Filho; Rua Antônio Henriques Soares; Rua Avany Villena Diniz; Rua Conceição de Oliveira Carvalho Teixeira; Rua Dra Maria José Oliveira; Rua Firmino Cabral da Fonseca; Rua Francisco Custódio da Silva; Rua Francisco Rodrigues Lemos; Rua Hermínia Lage Teixeira; Rua João Bernardino de Oliveira; Rua Joaquim Nunes Faria Neto; Rua José Marcelino Coelho Oliveira; Rua José Patrocínio; Rua Júlio Teixeira; Rua Luciano dos Santos; Rua Maria da Consolação V. Fonseca; Rua Maria do Carmo de Souza Xavier; Rua Maria Maciel Ramos; Rua Maria Moreira Rios; Rua Maria Nazionena de Oliveira; Rua Mário Vidal Chicata; Rua Nermival Ramos de Moraes; Rua Orlando Serafim de Paula; Rua Paulo Roberto do Amaral; Rua Professor Natércio Moreira Magalhães; Rua Salvador Gonçalves Oliveira; Rua Sargento Fernando Luiz dos Santos; Rua Vereador Roque Marinho Ferreira; Rua Vereador Sílvio Francelino Gonçalves; Rua Vicentina Maria de Almeida, .</p>	5	-	5



## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### – PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO FAMILIAR – PROMAF

##### 416. NUTRICIONISTA

- participar na elaboração de políticas Municipais como a de Alimentação e Nutrição e a Segurança Alimentar e Nutricional;
- elaborar e monitorar procedimentos, processos e protocolos de atenção à alimentação e nutrição;
- participar no fortalecimento e consolidação dos sistemas de Vigilância Alimentar e Nutricional, Vigilância Epidemiológica e Sanitária;
- realizar apoio, monitoramento e avaliação de programas de suplementação como o Programa Nacional de Suplementação de Ferro;
- participar no fortalecimento do papel do setor de saúde no Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (Vigilância Alimentar e Nutricional, Promoção da Alimentação Saudável e Vigilância Sanitária dos Alimentos).
- apoiar o gestor municipal na organização do fluxo de referência para programas de assistência alimentar;
- articular serviços de saúde com instituições e entidades locais, escolas e ONGs a fim de promover ações de alimentação e nutrição em rede intersetorial e institucionais;
- avaliar a resolubilidade das ações de alimentação e nutrição. Participar da organização e mobilização para coleta de dados para alimentar sistemas como o SISVAN e ainda analisar os dados gerados;
- participar e propor estudos e pesquisas com base no diagnóstico populacional;
- apoiar ações de educação continuada para outros profissionais da Secretaria Municipal de Saúde com temas relacionados à alimentação e nutrição, Direito Humano à Alimentação e Segurança Alimentar e Nutricional. Participar no levantamento de recursos humanos, equipamentos, para o cuidado nutricional adequado;
- apoiar na análise de desempenho do NASF e das Equipes de Saúde da Família nas ações de alimentação e nutrição;
- realizar ações de Alimentação e Nutrição Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis;
- ter conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos locais de custo acessível e elevado valor nutritivo;
- conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente, promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição e elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento.

##### 424. TERAPEUTA OCUPACIONAL

- avaliar, criar e reorganizar rotinas e pessoas nos vários domínios da vida diária;
- atuar na promoção da saúde, prevenção de doenças, e tratamento de alterações que restringem a vida ativa e participativa.
- conhecer os fundamentos do SUS para atuar na Atenção Básica, no âmbito da Saúde da Mulher, Saúde do Idoso, Saúde Mental, Reabilitação e NASF.

##### 418. OFICINEIRO

- deverão interagir permanentemente com o Orientador Social e com a equipe técnica de referência do equipamento, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos com os usuários;
- deverão pautar suas oficinas nas orientações e referenciais pedagógicos fornecidos pelo MDS às equipes técnicas do Serviço Socioeducativo através do esporte e atividades lúdicas;
- informar mensalmente através de relatório as atividades realizadas no programa;
- organizar mensalmente palestras oferecendo temáticas educativas aos educandos do programa;
- propor calendário semestral de ações;
- acompanhar e avaliar o desempenho dos educandos nas atividades;
- manter organizado e atualizado o fichário de inscrição dos educandos;
- veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;



- desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- capacitar os profissionais. Inclusive os orientadores sociais, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais e esportivas;
- supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes da Rede SUAS;
- participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- participação nas atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- participação em reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos;
- instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
- executar outras tarefas afins.

### **301. ORIENTADOR SOCIAL**

- desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- apoiar e participar no planejamento das ações;
- organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;



- participar, juntamente com o técnico de referências das Unidades do SUAS, de reuniões com as famílias dos jovens, para as quais for convidado;
- participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência das Unidades do SUAS. Participar das atividades de capacitação diversas;
- executar outras tarefas afins.

### **203. COZINHEIRO**

- desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições;
- receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios;
- preparar refeições conforme técnica adequada para cada gênero alimentício;
- preparar e distribuir alimentos; Aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento dos alimentos, verificando estoque e estado de conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, responsabilizando-se pelo ambiente organizacional da cozinha;
- servir e manipular alimentos e bebidas;
- realizar serviços de café;
- apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades;
- trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas;
- executar outras tarefas afins.

### **101. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

- Manter rigorosamente limpas as dependências sob sua responsabilidade;
- Auxiliar na mudança de móveis e equipamentos dos postos de saúde;
- Fazer e distribuir café em horários pré-fixados, recolhendo os utensílios utilizados promovendo sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais;
- Zelar para que os equipamentos e local de seu trabalho estejam em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;

### **– PROGRAMA BPC NA ESCOLA**

### **401. ASSISTENTE SOCIAL**

- proceder acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias das Unidades do SUAS, oferta de informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias dos programas, projetos e serviços da assistência social;
- planejamento e implementação do PAIF e PAEFI, de acordo com as características do território de abrangência das Unidades do SUAS;
- promover a mediação de grupos de usuários e família dos PAIF e PAEFI;
- realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares as famílias e usuários referenciadas às Unidades do SUAS, e elaborar quando necessário relatório psicossocial;
- desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- promover o acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e dar Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; – acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- viabilizar a implantação de projetos sociais acompanhando e avaliando seu desenvolvimento;
- prestar serviços de âmbito social a pessoas, individualmente ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades, orientando-as para o acesso a serviços, programas e projetos nas diversas áreas das políticas públicas que venham melhorar sua qualidade de vida e convivência em sociedade;
- realizar estudos para identificar as variáveis socioeconômicas, culturais, dentre outras, que dificultam ou impedem o desenvolvimento das potencialidades das pessoas atendidas, visando à adoção de estratégias que resgatem a autoestima e promovam a inclusão social;
- articular a Rede de Proteção Social para receber estes usuários e incluí-los em atividades de capacitação profissional, educacional, recreativa e cultural, atendendo as suas necessidades peculiares;



- articular e acionar, junto ao coordenador, quando necessário, conselhos tutelares e órgãos de segurança e justiça na perspectiva de proteção e atendimento dos direitos de cidadania; Monitorar os encaminhamentos realizados para os órgãos públicos ou organizações não governamentais buscando acompanhar a efetividade no atendimento;
- organizar e manter atualizado o arquivo com dados das pessoas assistidas, como prontuários, livros de registro, relatórios e outros, resguardando os sigilos previstos em lei;
- participar da elaboração e revisão de normas e rotinas, para aprimorar o trabalho realizado; Mobilizar a comunidade para engajamento nos projetos sociais;
- proceder acolhida, oferta de informações e realizar encaminhamentos as famílias e usuários dos programas, projetos e serviços da assistência social;
- colaborar no planejamento e implementação dos programas, projetos e serviços, de acordo com as características do território de abrangência dos mesmos;
- promover a mediação de grupos de famílias; Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares as famílias atendidas nos programas, projetos e serviços da assistência social;
- prestar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos;
- realizar acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- realizar busca ativa e desenvolver de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- realizar o acompanhamento às famílias em descumprimento de condicionalidades, beneficiárias de programas de transferência de renda;
- alimentar sistema de informações, registros das ações desenvolvidas e planejadas do trabalho de forma coletiva;
- realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e serviços setoriais;
- participar de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definições de fluxo, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
- realizar oficinas/grupos de convivência e atividades socioeducativas com famílias;
- proceder à orientação/accompanhamento para inserção de famílias no CAD–Unico;
- realizar o atendimento inicial do caso, com respectiva triagem e encaminhamento a rede de serviços do município;
- realizar entrevistas para estudo social, planejamento e acompanhamento familiar;
- inserir as famílias na rede de serviços, benefícios e principalmente em programas profissionalizantes para a geração de renda;
- fornecer parecer social quando solicitado;
- promover e realizar palestras na área da Assistência social;
- propor e realizar estudos socioeconômicos que possam contribuir para identificar as demandas e potencialidades para atendimento e defesa dos direitos dos usuários;
- realizar visitas, orientar, emitir pareceres quando solicitado, elaborar relatórios sociais e encaminhar, inserir pessoas e famílias a Rede de Proteção Social;
- assessorar e prestar apoio técnico de gestão no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; além de encaminhamento para aquisição de Benefícios de transferência de renda (bolsa–família e outros);
- benefícios de Prestação Continuada – BPC; benefícios eventuais – assistência em espécie ou material; execução de Programas e Projetos: capacitação e promoção da inserção produtiva; promoção da inclusão produtiva para beneficiários do programa Bolsa Família – PBF e do Benefício de Prestação Continuada;
- projetos e programas de enfrentamento à pobreza;
- projetos e programas de enfrentamento à fome;
- grupos de produção e economia solidária;
- geração de trabalho e renda;
- efetivar a articulação do trabalho em rede de proteção social;
- elaborar em conjunto com a equipe Plano Individualizado de Atendimento;
- elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos;
- alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

#### **421. PSICÓLOGO**

- proceder acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias das Unidades do SUAS, oferta de informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias dos programas, projetos e serviços da assistência social;
- planejamento e implementação do PAIF e PAEFI, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- promover a mediação de grupos de usuários e família dos PAIF e PAEFI;
- realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares as famílias e usuários referenciadas às Unidades do SUAS, e elaborar quando necessário relatório psicossocial;
- desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- promover o acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e dar Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou nas Unidades do SUAS;
- acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;



- colaborar no planejamento e implementação dos programas, projetos e serviços, de acordo com as características do território de abrangência dos mesmos;
- realização da busca ativa no território de abrangência das Unidades do SUAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para serviços setoriais;
- participar de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definições de fluxo, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
- organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimentos das potencialidades;
- promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais;
- pesquisar, analisar e estudar as variáveis psicológicas que influenciam no comportamento humano;
- atuar junto à equipe interprofissional para o planejamento, execução e avaliação de ações socioeducativas e sócio assistenciais;
- apoiar tecnicamente os profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos;
- realizar busca ativa e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- realizar oficinas/grupos de convivência e atividades socioeducativas com usuários e famílias;
- colaborar na manutenção de sistema de informações, registros das ações desenvolvidas e planejadas do trabalho de forma coletiva;
- promover e realizar palestras;
- realizar estudos para identificar as variáveis psicossociais, culturais, dentre outras, que dificultam ou impedem o desenvolvimento das potencialidades das pessoas atendidas, visando à adoção de estratégias que resgatem a autoestima e promovam a inclusão social;
- planejar, organizar, executar e avaliar o atendimento e o acompanhamento psicológico de usuários atendidos;
- promover grupos de apoio aos usuários e seus respectivos familiares; Efetivar a articulação do trabalho em rede de proteção social;
- realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observações, testes e dinâmicas com vistas ao acompanhamento psicológico de usuários;
- realizar estudos de casos;
- elaborar pareceres técnicos psicológicos quando solicitados;
- elaborar em conjunto com a equipe Plano Individualizado de Atendimento;
- além de encaminhamento para aquisição de Benefícios de transferência de renda (bolsa-família e outros);
- benefícios de Prestação Continuada – BPC; benefícios eventuais – assistência em espécie ou material;
- execução de Programas e Projetos: capacitação e promoção da inserção produtiva;
- promoção da inclusão produtiva para beneficiários do programa Bolsa Família – PBF e do Benefício de Prestação Continuada;
- projetos e programas de enfrentamento à pobreza;
- projetos e programas de enfrentamento à fome;
- grupos de produção e economia solidária;
- geração de trabalho e renda. Elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos;
- alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

### **302. TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**

- desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa na Rede SUAS;
- apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística;
- sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e, ou, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral;
- recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais e para inserção dos usuários no CadÚnico;
- organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários do CadÚnico, prontuários, protocolos, dentre outros;
- controlar estoque e patrimônio;
- apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e, ou, organizações de assistência social;
- desempenhar tarefas afins. Funções de gestão da informação, monitoramento, avaliação, vigilância socioassistencial, de benefícios, transferência de renda e CadÚnico: Desempenhar atividades de apoio à gestão no âmbito das secretarias de assistência social ou nas Unidades do SUAS, conforme o caso, para a gestão e o provimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC, do Programa Bolsa Família e dos benefícios eventuais;
- operar sistemas de informações e aplicativos do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, do Sistema do CadÚnico e os demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda;
- apoiar nas atividades de diagnóstico socioterritorial, planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e do CadÚnico, por meio da produção, sistematização e análise de informações territorializadas;
- apoiar a equipe de referência na orientação e encaminhamento dos usuários relativos a cadastros, serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e demais políticas públicas;





- realizar entrevistas com usuários para inserção de dados no Cadastro Único e demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda;
- registrar, transcrever e digitar informações, operando computadores;
- operar e monitorar sistemas de comunicação em rede;
- manter atualizadas as informações registradas no CadÚnico e demais cadastros;
- preparar equipamentos e meios de comunicação;
- apoiar na segurança operacional por meio de procedimentos específicos;
- desempenhar tarefas afins.

**– PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CAD. ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS.**

**303. TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**

- desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa na Rede SUAS;
- apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística;
- sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e, ou, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral;
- recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais e para inserção dos usuários no CadÚnico;
- organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários do CadÚnico, prontuários, protocolos, dentre outros;
- controlar estoque e patrimônio;
- apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e, ou, organizações de assistência social;
- desempenhar tarefas afins. Funções de gestão da informação, monitoramento, avaliação, vigilância socioassistencial, de benefícios, transferência de renda e CadÚnico: Desempenhar atividades de apoio à gestão no âmbito das secretarias de assistência social ou nas Unidades do SUAS, conforme o caso, para a gestão e o provimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC, do Programa Bolsa Família e dos benefícios eventuais;
- operar sistemas de informações e aplicativos do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, do Sistema do CadÚnico e os demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda;
- apoiar nas atividades de diagnóstico socioterritorial, planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e do CadÚnico, por meio da produção, sistematização e análise de informações territorializadas;
- apoiar a equipe de referência na orientação e encaminhamento dos usuários relativos a cadastros, serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e demais políticas públicas;
- realizar entrevistas com usuários para inserção de dados no Cadastro Único e demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda;
- registrar, transcrever e digitar informações, operando computadores;
- operar e monitorar sistemas de comunicação em rede;
- manter atualizadas as informações registradas no CadÚnico e demais cadastros;
- preparar equipamentos e meios de comunicação;
- apoiar na segurança operacional por meio de procedimentos específicos;
- desempenhar tarefas afins.

**– PROGRAMA ACESSUAIS TRABALHO**

**304. TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**

- desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa na Rede SUAS;
- apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística;
- sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e, ou, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral;
- recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais e para inserção dos usuários no CadÚnico;
- organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários do CadÚnico, prontuários, protocolos, dentre outros;
- controlar estoque e patrimônio;
- apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e, ou, organizações de assistência social;
- desempenhar tarefas afins. Funções de gestão da informação, monitoramento, avaliação, vigilância socioassistencial, de benefícios, transferência de renda e CadÚnico: Desempenhar atividades de apoio à gestão no âmbito das secretarias de assistência social ou nas



Unidades do SUAS, conforme o caso, para a gestão e o provimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC, do Programa Bolsa Família e dos benefícios eventuais;

- operar sistemas de informações e aplicativos do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, do Sistema do CadÚnico e os demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda;
- apoiar nas atividades de diagnóstico socioterritorial, planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e do CadÚnico, por meio da produção, sistematização e análise de informações territorializadas;
- apoiar a equipe de referência na orientação e encaminhamento dos usuários relativos a cadastros, serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e demais políticas públicas;
- realizar entrevistas com usuários para inserção de dados no Cadastro Único e demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda;
- registrar, transcrever e digitar informações, operando computadores;
- operar e monitorar sistemas de comunicação em rede;
- manter atualizadas as informações registradas no CadÚnico e demais cadastros;
- preparar equipamentos e meios de comunicação;
- apoiar na segurança operacional por meio de procedimentos específicos;
- desempenhar tarefas afins.

#### **– PROGRAMA SUAS – APRIMORA REDE**

#### **305. TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**

- desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa na Rede SUAS;
- apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística;
- sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e, ou, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral;
- recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais e para inserção dos usuários no CadÚnico;
- organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários do CadÚnico, prontuários, protocolos, dentre outros;
- controlar estoque e patrimônio;
- apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e, ou, organizações de assistência social;
- desempenhar tarefas afins. Funções de gestão da informação, monitoramento, avaliação, vigilância socioassistencial, de benefícios, transferência de renda e CadÚnico: Desempenhar atividades de apoio à gestão no âmbito das secretarias de assistência social ou nas Unidades do SUAS, conforme o caso, para a gestão e o provimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC, do Programa Bolsa Família e dos benefícios eventuais;
- operar sistemas de informações e aplicativos do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, do Sistema do CadÚnico e os demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda;
- apoiar nas atividades de diagnóstico socioterritorial, planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e do CadÚnico, por meio da produção, sistematização e análise de informações territorializadas;
- apoiar a equipe de referência na orientação e encaminhamento dos usuários relativos a cadastros, serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e demais políticas públicas;
- realizar entrevistas com usuários para inserção de dados no Cadastro Único e demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda;
- registrar, transcrever e digitar informações, operando computadores;
- operar e monitorar sistemas de comunicação em rede;
- manter atualizadas as informações registradas no CadÚnico e demais cadastros;
- preparar equipamentos e meios de comunicação;
- apoiar na segurança operacional por meio de procedimentos específicos;
- desempenhar tarefas afins.

#### **– PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF**

#### **411. MÉDICO DE FAMÍLIA**

- realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso, de ambos os sexos;
- no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;



- aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.;
- encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência;
- supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- indicar internação hospitalar;
- solicitar exames complementares;
- verificar e atestar óbito;
- conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;
- garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais;
- incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
- auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde;
- atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas.

#### **405. ENFERMEIRO ESF**

- realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
- executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso, de ambos os sexos;
- no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- realizar ações de saúde em diferentes ambientes na USF e, quando necessário, no domicílio;
- realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
- aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.;
- supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- solicitar serviços de manutenção, reparo e substituição do material utilizado;
- conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;
- garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais;



- incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
- auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde;
- atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlata.

#### **417. ODONTÓLOGO ESF**

- realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;
- realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);
- realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita;
- encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos e grupos específicos, de acordo com planejamento local;
- coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;
- programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; programar e supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD;
- conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;
- garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
- auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde;
- atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar outras atividades correlatas.

#### **202. AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

- receber e registrar pacientes em consultórios dentários;
- auxiliar dentistas em exames e tratamentos;
- divulgar princípios de higiene e de profilaxia; fazer a matrícula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares;
- preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas;
- executar tarefas correlatas de escritório;
- participar do treinamento do ACD I;
- colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
- colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador;
- educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
- fazer a demonstração de técnicas de escovação; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACD I;
- realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais;
- executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;
- na falta do Auxiliar de Consultório Dentário I, fazer o papel de ACD I junto ao cirurgião dentista;
- realizar outras tarefas de acordo com as atribuições da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho;
- executar demais atividades profissionais de apoio, correspondentes à sua especialização no curso técnico, de acordo com as competências do órgão onde atua;
- executar atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



### **310. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

- atender crianças, procedendo à limpeza e profilaxia superficiais dos dentes; aplicar compostos de flúor no esmalte dos dentes, em períodos preestabelecidos;
- fichar e fazer o controle periódico dos menores submetidos à aplicação; encaminhar ao dentista os portadores de cáries dentárias, fístulas, gengivites e outros focos; fornecer dados mensais para levantamentos estatísticos;
- fazer a apuração e auxiliar na realização de inquéritos; elaborar pequenos relatórios; participar dos treinamentos dos Auxiliares de Consultório Dentário I e II;
- colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
- colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;
- educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
- fazer a demonstração de técnicas de escovação;
- supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACD I e II;
- fazer a tomada e revelação de radiografias intraorais;
- realizar teste de vitalidade pulpar;
- remover indutos, placas e cálculos supra-gengivais;
- executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;
- inserir e condensar substâncias restauradoras;
- polir restaurações; proceder à limpeza e à assepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;
- confeccionar modelos e preparar moldeiras; desempenhar tarefas afins.

### **307. CLASSE: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ME04**

- desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de assistência médica, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e do trabalho, e outras áreas, cooperando na proteção e recuperação da saúde do paciente;
- atuar na prevenção epidemiológica;
- executar ações de prevenção e controle de infecção hospitalar. Sob supervisão do Enfermeiro, atuar no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem;
- trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- realizar registros nos prontuários do paciente, sobre a tomada de providências imediatas cabíveis; – participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros;
- realizar ações de educação em saúde a grupos específicos ou famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe, assim como participar do gerenciamento da unidade de saúde;
- exercer outras atividades correlatas.

### **204. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população abrangida pela USF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;
- orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; realizar mapeamento;
- cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;
- desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- identificar parceiros e recursos evidentes na comunidade, que possam ser potencializados pelas equipes;
- participar em caráter excepcional de campanhas de controle de endemias e epidemias, mediante convocação do setor responsável;
- atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar outras atividades correlatas.



**– PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF**

**410. FONOAUDIÓLOGO**

- prestar assistência às crianças, aos adolescentes, aos adultos, e idosos;
- realizar diagnósticos, tratamentos, testes, exames e suas interpretações, distúrbios vocais, doenças auditivas e do aparelho respiratório;
- identificar problemas e ou deficiências da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;
- examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia;
- orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
- realizar ações de reabilitação que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos;
- realizar ações de reabilitação multiprofissional, avaliando as necessidades do indivíduo e o significado da deficiência no contexto familiar e social;
- avaliar e interpretar resultados buscando ações mais adequadas e prover o cuidado longitudinal aos usuários;
- implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública.

**408. FISIOTERAPEUTA**

- realizar ações de reabilitação (incluindo orientações domiciliares para pessoas com deficiência, familiares e cuidadores);
- realizar orientações, atendimento e acompanhamento de exercícios terapêuticos para mobilidade físico–funcional;
- encaminhar pacientes para serviços clínicos específicos, atividades de minimização de riscos à saúde funcional;
- realizar orientações, adaptações, atendimento e treinamento das atividades de vida diária;
- realizar práticas corporais e atividade física com grupos populacionais como gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos, cardiopatas, pessoas com deficiência;
- realizar orientações ergonômicas posturais e cinesioterapêuticas (avaliando condições ambientais desfavoráveis à saúde);
- realizar exercícios terapêuticos para controle de glicemia e pressão arterial, orientações para prevenção e promoção da saúde dos pacientes, além de ações na saúde da mulher, saúde do idoso, saúde da criança e do adolescente.

**415. NUTRICIONISTA**

- participar na elaboração de políticas Municipais como a de Alimentação e Nutrição e a Segurança Alimentar e Nutricional;
- elaborar e monitorar procedimentos, processos e protocolos de atenção à alimentação e nutrição;
- participar no fortalecimento e consolidação dos sistemas de Vigilância Alimentar e Nutricional, Vigilância Epidemiológica e Sanitária;
- realizar apoio, monitoramento e avaliação de programas de suplementação como o Programa Nacional de Suplementação de Ferro;
- participar no fortalecimento do papel do setor de saúde no Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (Vigilância Alimentar e Nutricional, Promoção da Alimentação Saudável e Vigilância Sanitária dos Alimentos).
- apoiar o gestor municipal na organização do fluxo de referência para programas de assistência alimentar;
- articular serviços de saúde com instituições e entidades locais, escolas e ONG's a fim de promover ações de alimentação e nutrição em rede intersetorial e institucionais;
- avaliar a resolubilidade das ações de alimentação e nutrição. Participar da organização e mobilização para coleta de dados para alimentar sistemas como o SISVAN e ainda analisar os dados gerados;
- participar e propor estudos e pesquisas com base no diagnóstico populacional;
- apoiar ações de educação continuada para outros profissionais da Secretaria Municipal de Saúde com temas relacionados à alimentação e nutrição, Direito Humano à Alimentação e Segurança Alimentar e Nutricional. Participar no levantamento de recursos humanos, equipamentos, para o cuidado nutricional adequado;
- apoiar na análise de desempenho do NASF e das Equipes de Saúde da Família nas ações de alimentação e nutrição;
- realizar ações de Alimentação e Nutrição Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não–transmissíveis;
- ter conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos locais de custo acessível e elevado valor nutritivo;
- conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente, promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição e elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra–referência do atendimento.



#### **406. FARMACÊUTICO**

- coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família;
- o farmacêutico do Nasf deve interagir com o nível central de gestão da AF e com a coordenação das Unidades de Saúde, propondo a normatização dos procedimentos relacionados à AF, a fim de obter melhores resultados no acesso, na racionalização dos recursos e no uso dos medicamentos;
- auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;
- promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/ Saúde da Família;
- selecionar, programar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;
- receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/ Saúde da Família;
- acompanhamento Farmacoterapêutico e orientação farmacêutica, avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
- subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos;
- elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;
- intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;
- estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica;
- visita domiciliar na Assistência farmacêutica, os profissionais devem realizar o acompanhamento do usuário, em domicílio, com uma periodicidade a ser definida em conjunto com a equipe;
- treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/ Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica.

#### **420. PREPARADOR FÍSICO**

- realizar, com ampla autonomia, atividades que proporcionem a melhoria da qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis.

#### **422. PSICÓLOGO – NASF**

- Conhecimento da Política nacional de Saúde Mental;
- Ampliar e qualificar o cuidado às pessoas com transtornos mentais nos serviços de cuidado com base no território de abrangência;
- Atuar em ações de Saúde mental na Atenção Primária à Saúde em articulação com a rede – CAPS, Ambulatórios, Residência Terapêuticas;
- Articular a Saúde Mental com toda a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e sobretudo com a Atenção Primária;
- Atuar a partir do contexto familiar e comunitário, promover a continuidade do cuidado e organização em rede. Promover a produção do cuidado em Saúde Mental no território;
- Auxiliar e capacitar as Equipes de Saúde da Família (ESF) a trabalhar com a dimensão do sofrimento psíquico;
- Auxiliar na eficácia de ações de promoção e práticas que favorecem a equidade, integralidade e cidadania efetivando os princípios do SUS;
- Favorecer o trabalho integrado entre ESF e Saúde Mental visando a melhora da qualidade de vida dos indivíduos e comunidades;
- Utilizar o Apoio Matricial como estratégia para ampliação do acesso ao cuidado em Saúde Mental. Realizar trabalho compartilhado de suporte às ESF através do NASF;
- Qualificar a Atenção Primária à Saúde para atendimento adequado aos problemas mais frequentes como ansiedade e depressão;
- Articular ações de prevenção, promoção, tratamento e reabilitação psicossocial;
- Realizar ações e estratégias de forma interdisciplinar;
- Utilizar a ferramenta de Educação Permanente como dispositivo para organizar as ações em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde;
- Construir Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) para casos mais complexos, visando o trabalho em conjunto, inter e transdisciplinar e articulando recursos institucionais e comunitários.

#### **403. ASSISTENTE SOCIAL**

- desenvolver ações visando a intersetorialidade, que se integrem a outras políticas sociais ( educação, esporte, cultura, segurança, trabalho e lazer);



- estreitar a relação entre integralidade da atenção e equidade no acesso às ações e serviços de saúde, visando diminuir as desigualdades sociais;
- promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os conselhos locais e/ou municipais de saúde;
- atuar em parceria, com outros profissionais da equipe do NASF, na identificação dos valores e normas das famílias e comunidade que contribuem tanto para o processo de adoecimento quanto para o de cura;
- colaborar para a mobilização da comunidade em torno de demandas de transformação do espaço social;
- promover espaços de educação permanente, visando fortalecimento do vínculo e sensibilização dos profissionais na abordagem familiar;
- criar espaços que possibilitem a discussão e reflexão conjunta dos processos de trabalho de Equipes de Saúde da Família e NASF.

#### **413. MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA**

- realizar atendimentos às infecções parasitárias, imunodeficiências, distúrbios hematológicos, doenças infectocontagiosas e imunização, nutrição infantil, anemias;
- realizar trabalho multidisciplinar auxiliando e realizando ações de matriciamento de profissionais das Equipes de Saúde da Família nos acompanhamentos da saúde da criança;
- realizar capacitações para os profissionais das Equipes de saúde da Família;
- planejar e monitorar a utilização de protocolos de atendimento às crianças;
- trabalhar com consonância com programas de Suplementação como o Programa Nacional de Suplementação de Ferro. Monitorar e investigar de causas de óbitos infantis.

#### **423. TERAPEUTA OCUPACIONAL**

- avaliar, criar e reorganizar rotinas e pessoas nos vários domínios da vida diária;
- atuar na promoção da saúde, prevenção de doenças, e tratamento de alterações que restringem a vida ativa e participativa.
- conhecer os fundamentos do SUS para atuar na Atenção Básica, no âmbito da Saúde da Mulher, Saúde do Idoso, Saúde Mental, Reabilitação e NASF.

#### **– PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE**

#### **419. PREPARADOR FÍSICO**

- realizar, com ampla autonomia, atividades que proporcionem a melhoria da qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis.

#### **– PROGRAMA ATENÇÃO DOMICILIAR EMAD E EMAP**

#### **402. ASSISTENTE SOCIAL**

- desenvolver ações visando a intersetorialidade, que se integrem a outras políticas sociais ( educação, esporte, cultura, segurança, trabalho e lazer);
- estreitar a relação entre integralidade da atenção e equidade no acesso às ações e serviços de saúde, visando diminuir as desigualdades sociais;
- promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os conselhos locais e/ou municipais de saúde;
- atuar em parceria, com outros profissionais da equipe do NASF, na identificação dos valores e normas das famílias e comunidade que contribuem tanto para o processo de adoecimento quanto para o de cura;
- colaborar para a mobilização da comunidade em torno de demandas de transformação do espaço social;
- promover espaços de educação permanente, visando fortalecimento do vínculo e sensibilização dos profissionais na abordagem familiar;
- criar espaços que possibilitem a discussão e reflexão conjunta dos processos de trabalho de Equipes de Saúde da Família e NASF.

#### **404. ENFERMEIRO**

- realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
- executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso, de ambos os sexos;
- no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- realizar ações de saúde em diferentes ambientes na USF e, quando necessário, no domicílio;
- realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
- aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;





- organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.;
- supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- solicitar serviços de manutenção, reparo e substituição do material utilizado;
- conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;
- garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais;
- incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
- auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde;
- atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlata.

#### **407. FISIOTERAPEUTA**

- efetuar o tratamento fisioterapêutico de acordo com sua avaliação, através de diversas modalidades terapêuticas (motoras e respiratórias);
- examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia;
- requisitar, realizar e interpretar exames;
- exercitar a reabilitação física de pacientes, orientado-os ou a seus cuidadores na execução de exercícios (motores e respiratórios) adequados ao tratamento, utilizando equipamentos e instrumentos adequados da fisioterapia;
- estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; – desempenhar tarefas afins”.

#### **409. FONOAUDIÓLOGO**

- prestar assistência às crianças, aos adolescentes, aos adultos, e idosos;
- realizar diagnósticos, tratamentos, testes, exames e suas interpretações, distúrbios vocais, doenças auditivas e do aparelho respiratório;
- identificar problemas e ou deficiências da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;
- examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia;
- orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
- realizar ações de reabilitação que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos;
- realizar ações de reabilitação multiprofissional, avaliando as necessidades do indivíduo e o significado da deficiência no contexto familiar e social;
- avaliar e interpretar resultados buscando ações mais adequadas e prover o cuidado longitudinal aos usuários;
- implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública.

#### **412. MÉDICO DE ATENÇÃO DOMICILIAR**

- realizar atendimento médico para aqueles que apresentem incapacidade de se deslocarem até a UBS, avaliar de modo integral a situação da pessoa enferma;
- estabelecer forma de comunicação participativa com a família, levar o caso para discussão na equipe;
- emitir prescrição do tratamento medicamentoso;
- realizar pequenos procedimentos auxiliado pela equipe;
- registrar os atendimentos realizados; promover e participar de avaliações semanais do plano de acompanhamento de visita domiciliar;
- indicar internação hospitalar;
- verificar e atestar o óbito; emitir laudos e relatórios necessários;
- acompanhar o paciente em consultas com especialistas dentro ou fora do município;



- planejar ações de educação continuada da equipe;
- admitir, dar alta e/ou encaminhar o paciente para atenção básica;
- realizar no mínimo uma visita semanal a cada paciente admitido no programa;
- analisar fichas clínicas, prontuários, exames de demais documentos de pacientes, para avaliar o procedimento executado, conforme normas vigentes do sistema único de saúde;
- ministrar tratamento para diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente seguindo plano terapêutico e protocolos definidos; exercer outras atividades correlatas.

#### **414. NUTRICIONISTA**

- participar na elaboração de políticas Municipais como a de Alimentação e Nutrição e a Segurança Alimentar e Nutricional;
- elaborar e monitorar procedimentos, processos e protocolos de atenção à alimentação e nutrição;
- participar no fortalecimento e consolidação dos sistemas de Vigilância Alimentar e Nutricional, Vigilância Epidemiológica e Sanitária;
- realizar apoio, monitoramento e avaliação de programas de suplementação como o Programa Nacional de Suplementação de Ferro;
- participar no fortalecimento do papel do setor de saúde no Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (Vigilância Alimentar e Nutricional, Promoção da Alimentação Saudável e Vigilância Sanitária dos Alimentos);
- apoiar o gestor municipal na organização do fluxo de referência para programas de assistência alimentar;
- articular serviços de saúde com instituições e entidades locais, escolas e ONG's a fim de promover ações de alimentação e nutrição em rede intersetorial e institucionais;
- avaliar a resolubilidade das ações de alimentação e nutrição. Participar da organização e mobilização para coleta de dados para alimentar sistemas como o SISVAN e ainda analisar os dados gerados;
- participar e propor estudos e pesquisas com base no diagnóstico populacional;
- apoiar ações de educação continuada para outros profissionais da Secretaria Municipal de Saúde com temas relacionados à alimentação e nutrição, Direito Humano à Alimentação e Segurança Alimentar e Nutricional. Participar no levantamento de recursos humanos, equipamentos, para o cuidado nutricional adequado;
- apoiar na análise de desempenho do NASF e das Equipes de Saúde da Família nas ações de alimentação e nutrição;
- realizar ações de Alimentação e Nutrição Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis;
- ter conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos locais de custo acessível e elevado valor nutritivo;
- conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente, promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição e elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento.

#### **306. TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

- desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de assistência médica, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e do trabalho, e outras áreas, cooperando na proteção e recuperação da saúde do paciente; atuar na prevenção epidemiológica;
- executar ações de prevenção e controle de infecção hospitalar. Sob supervisão do Enfermeiro, atuar no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem;
- trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros nos prontuários do paciente, sobre a tomada de providências imediatas cabíveis, participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros;
- realizar ações de educação em saúde a grupos específicos ou famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe, assim como participar do gerenciamento da unidade de saúde;
- exercer outras atividades correlatas.

#### **308. TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**

- desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de assistência médica, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e do trabalho, e outras áreas, cooperando na proteção e recuperação da saúde do paciente; atuar na prevenção epidemiológica;
- executar ações de prevenção e controle de infecção hospitalar. Sob supervisão do Enfermeiro, atuar no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem;
- trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros nos prontuários do paciente, sobre a tomada de providências imediatas cabíveis, participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros;



- realizar ações de educação em saúde a grupos específicos ou famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe, assim como participar do gerenciamento da unidade de saúde;
- exercer outras atividades correlatas.

**– PROGRAMA CONTROLE DE ZOONOSES**

**201. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

- atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde;
- discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses;
- pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações;
- vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
- remoção e/ou eliminação de vegetação e recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;
- manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas;
- aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações;
- execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais;
- orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores;
- participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social;
- participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida.

**– PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE**

**309. TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**

- confeccionar dispositivos e aparelhos protéticos e ortodônticos, por solicitação do cirurgião–dentista;
- prestar suporte técnico ao cirurgião–dentista na fase laboratorial da confecção das próteses dentárias;
- operar e zelar pelo bom uso e manutenção do maquinário tecnológico relacionado a confecção das próteses e aparelhos ortodônticos;
- realizar demais atividades inerentes ao emprego;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional e outras atividades afins.

**ANEXO III - QUADRO DE PROVAS****1 - QUADRO DE PROVAS - NÍVEL ELEMENTAR (FUNDAMENTAL INCOMPLETO)**

CÓD	CARGO	PROVAS OBJETIVAS					
		Conhecimentos Básicos			Total de Questões	Valor das Questões	Pontuação Mínima da Prova (50%)
		Língua Portuguesa	Matemática	Atualidades			
101	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (PROMAF)	10	5	5	20 (vinte)	2 (dois) pontos	20 (vinte) pontos

**2 - QUADRO DE PROVAS - NÍVEL FUNDAMENTAL (COMPLETO)**

Cód.	Cargo	PROVAS OBJETIVAS						
		Conhecimentos Básicos				Total de Questões	Valor das Questões	Pontuação Mínima da Prova (50%)
		Língua Portuguesa	Matemática	Atualidades	Saúde Pública			
201	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE	10	-	5	5	20 (vinte)	2 (dois) pontos	20 (vinte) pontos
202	AUXILAR DE SAÚDE BUCAL (ESF)							
204 a 226	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS							
203	COZINHEIRO (PROMAF)							

**3- QUADRO DE PROVAS - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

Cód.	Cargo	PROVAS OBJETIVAS						
		Conhecimentos Básicos			Conhecimentos Específicos	Total de Questões	Valor das Questões	Pontuação Mínima da Prova (50%)
		Língua Portuguesa	Matemática	Legislação Municipal				
301	ORIENTADOR SOCIAL (PROMAF)	10	5	5	10	30 (trinta)	2 (dois) pontos	30 (trinta) pontos
302	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (BPC)				10			
303	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (CADÚNICO/PROG.SOCIAIS)							
304	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (ACESSUAS TRABALHO)							
305	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (PROGRAMA SUAS - APRIMORA REDE)							
306	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (EMAD/EMAP)							
307	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF)							
308	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA (EMAD/EMAP)							
309	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA (BRASIL SORRIDENTE)							
310	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (ESF)							

**4 - QUADRO DE PROVAS - NÍVEL SUPERIOR**

Cód.	Cargo	PROVAS OBJETIVAS						
		Conhecimentos Básicos			Conhecimentos Específicos	Total de Questões	Valor das Questões	Pontuação Mínima da Prova (50%)
		Língua Portuguesa	Saúde Pública	Atualidades				
401	ASSISTENTE SOCIAL (BPC)	15	5	5	15	40 (quarenta)	2 (dois) pontos	40 (quarenta) pontos
402	ASSISTENTE SOCIAL (EMAD/EMAP)							
403	ASSISTENTE SOCIAL (NASF)							
404	ENFERMEIRO (EMAD/EMAP)							
405	ENFERMEIRO (ESF)							
406	FARMACÊUTICO (NASF)							
407	FISIOTERAPEUTA (EMAD/EMAP)							
408	FISIOTERAPEUTA (NASF)							
409	FONOAUDIÓLOGO (EMAD/EMAP)							
410	FONOAUDIÓLOGO (NASF)							
411	MÉDICO DA FAMÍLIA (ESF)							
412	MÉDICO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD/EMAP)							
413	MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA (NASF)							
414	NUTRICIONISTA (EMAD/EMAP)							
415	NUTRICIONISTA (NASF)							
416	NUTRICIONISTA (PROMAF)							
417	ODONTÓLOGO (ESF)							
418	OFICINEIRO (PROMAF)							
419	PREPARADOR FÍSICO (ACADEMIA DE SAÚDE)							
420	PREPARADOR FÍSICO (NASF)							
421	PSICÓLOGO (BPC)							
422	PSICÓLOGO (NASF)							
423	TERAPEUTA OCUPACIONAL (NASF)							
424	TERAPEUTA OCUPACIONAL (PROMAF)							



## ANEXO IV

# CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

### NÍVEL ELEMENTAR

#### LÍNGUA PORTUGUESA (Todos os cargos)

##### PROGRAMA

- Compreensão e interpretação de textos
- Tipologia e gêneros textuais
- Coerência e coesão textual
- Formação e significação de palavras
- Sinônimos e antônimos
- Ordem alfabética
- Sílabas: separação e classificação
- Ortografia e acentuação
- Tipos de frase
- Pontuação
- Morfologia: emprego e classificação das classes de palavras
- Sintaxe: estrutura da oração e do período e termos e essenciais da oração

##### REFERÊNCIAS

- ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. *Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa*. São Paulo: Global Editora e Distribuidora Ltda, 2009.
- Dicionários de Língua Portuguesa.
- SACONNI, Luiz Antonio. *Nossa gramática completa Sacconi: teoria e prática*. 31 ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

#### MATEMÁTICA (Todos os cargos)

##### PROGRAMA

Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais. Operações com frações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números decimais. Porcentagem. Sistema monetário brasileiro, medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo. Geometria: polígonos. Cálculo de perímetro de figuras planas. Cálculo de áreas de figuras planas. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas e tabela.

##### REFERÊNCIAS

- BIGODE, Antonio José Lopes; GIMENEZ, Joaquim. *Matemática do Cotidiano & suas Conexões*, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano. São Paulo: FTD.
- DANTE, Luiz Roberto. *Projeto Apis Matemática – Ensino Fundamental I*. São Paulo: Ática.



- GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI Jr., José Ruy. *A Conquista da Matemática*, 5º, 6º e 7º ano. São Paulo: FTD.

## ATUALIDADES (Todos os cargos)

### PROGRAMA

Atualidades e conhecimentos gerais do Município de Pará de Minas, do Estado de Minas Gerais, e do Brasil. Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do Município de Pará de Minas, do Estado de Minas Gerais, e do Brasil.

### REFERÊNCIAS

- Livros e História de Minas Gerais e do Brasil, e de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos).
- Imprensa escrita, falada, televisiva ou por internet.
- Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, e da Câmara Municipal de Pará de Minas: <http://portal.parademinas.mg.gov.br/>; <http://www.parademinas.mg.leg.br/>

## NÍVEL FUNDAMENTAL

## LÍNGUA PORTUGUESA (Todos os cargos)

### PROGRAMA

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia e gêneros textuais. Coerência e coesão textual. Formação e significação de palavras. Sinônimos e antônimos. Ordem alfabética. Sílabas: separação e classificação. Ortografia e acentuação. Tipos de frase. Pontuação. Morfologia: emprego e classificação das classes de palavras. Sintaxe: estrutura da oração e do período e termos e essenciais e integrantes da oração. Crase. Uso dos porquês. Concordância verbal e nominal. Variação Linguística.

### REFERÊNCIAS

- ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. *Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa*. São Paulo: Global Editora e Distribuidora Ltda, 2009.
- Dicionários de Língua Portuguesa.
- SACONNI, Luiz Antonio. *Nossa gramática completa Sacconi: teoria e prática*. 31 ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

## MATEMÁTICA (Apenas para o cargo de Cozinheiro)

### PROGRAMA

Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais. Operações com frações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números decimais. Porcentagem. Sistema monetário brasileiro, medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo. Geometria: polígonos. Cálculo de perímetro de figuras planas. Cálculo de áreas de figuras planas. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas e tabela.





## REFERÊNCIAS

- BIGODE, Antonio José Lopes; GIMENEZ, Joaquim. *Matemática do Cotidiano & suas Conexões*, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano. São Paulo: FTD.
- DANTE, Luiz Roberto. *Projeto Apis Matemática – Ensino Fundamental I*. São Paulo: Ática.
- GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI Jr., José Ruy. *A Conquista da Matemática*, 5º, 6º e 7º ano. São Paulo: FTD.

## ATUALIDADES (Todos os cargos)

### PROGRAMA

Atualidades e conhecimentos gerais do Município de Pará de Minas, do Estado de Minas Gerais, e do Brasil. Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do Município de Pará de Minas, do Estado de Minas Gerais, e do Brasil, e também de que forma tais aspectos se conectam com a globalização.

### REFERÊNCIAS

- Livros e História de Minas Gerais e do Brasil, e de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos).
- Imprensa escrita, falada, televisiva ou por internet.
- Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, e da Câmara Municipal de Pará de Minas: <http://portal.parademinas.mg.gov.br/>; <http://www.parademinas.mg.leg.br/>

## SAÚDE PÚBLICA (APENAS PARA OS CARGOS: Agente de Combate à Endemias, Auxiliar de Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde)

### PROGRAMA

Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios e diretrizes; Atenção Primária em saúde e saúde da família. O processo de trabalho do ACS e do Agente de combate às endemias: planejamento de ações e ferramentas de trabalho. A estratégia saúde da família. Visitas domiciliares, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Verminoses: Transmissão e Prevenção. Doenças transmitidas por vetores: dengue, zika, chikungunya, malária, filariose, febre amarela e doença de Chagas. Endemia/pandemia/epidemia. Atividades específicas para agentes de controle de endemias. Atividades específicas para auxiliares de consultórios dentários da Equipe de Saúde da Família.

### REFERÊNCIAS

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em:
- O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 84 p: il. Disponível em: [http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/trabalho\\_agente\\_acs](http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/trabalho_agente_acs).
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O agente comunitário de saúde no controle da dengue / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 36 p. : il. color. – (Série F. Comunicação



e Educação em Saúde). Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente\\_comunitario\\_saude\\_dengue.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_dengue.pdf)

- Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2011. 291 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 1). Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/sistema-unico-de-saude-2/>
- Brasil. Lei Nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB. DOU de 26.12.2008
- Portaria Nº 1.007, de 4 de maio de 2010. Define critérios para regulamentar a incorporação do Agente de Combate às Endemias - ACE, ou dos agentes que desempenham essas atividades, mas com outras denominações, na atenção primária à saúde para fortalecer as ações de vigilância em saúde junto às equipes de Saúde da Família. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt1007\\_04\\_05\\_2010.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt1007_04_05_2010.html)

## NÍVEL MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

### LÍNGUA PORTUGUESA (Todos os cargos)

#### PROGRAMA

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

#### REFERÊNCIAS

- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto.
- NEVES, Maria Helena de Moura. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012.
- SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

### MATEMÁTICA (Todos os cargos)

#### PROGRAMA

Conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. Conjunto dos números inteiros: operações. Conjunto dos números racionais: propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real, intervalos. Sistema de medida, sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, razões, proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros, conjuntos numéricos, MDC e MMC, equações e inequações de 1º grau, sistema de equações. Cálculo de áreas de figuras planas. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas e tabela.

#### REFERÊNCIAS

1. DANTE, Luiz Roberto. *Matemática – Contexto e Aplicações* – Volume Único – 3ª Edição - Editora: Ática.
2. DANTE, Luiz Roberto. *Coleção Teláris Matemática*- Volumes; 6º,7º, 8º,9º anos. 2015. Editora Ática.



3. DOLCE, Osvaldo; IEZZI, Gelson. *Matemática - Ciência e Aplicações* - Ensino Médio - Vol. 3 - 5ª Ed. 2010. Editora: Atual.
4. IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; DEGENSZAJN, David. *Matemática Ciência e Aplicações* – Ensino Médio – Vol. 2 - 5ª Ed. 2010. Editora: Atual.

#### LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Todos os cargos)

##### PROGRAMA

- Estatuto do Servidor Público do Município de Pará de Minas e suas alterações (Lei 5264/2011)
- Normas da Constituição da República sobre servidor público contidas no Capítulo VII do Título III

##### REFERÊNCIAS

- PARÁ DE MINAS. *Lei Nº 5.264*, de 28 de novembro de 2011. Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Pará de Minas. Disponível em: <[http://portal.parademinas.mg.gov.br/wp-content/uploads/2017/03/Lei\\_5264\\_ESTATUTO\\_do\\_SERVIDOR.pdf](http://portal.parademinas.mg.gov.br/wp-content/uploads/2017/03/Lei_5264_ESTATUTO_do_SERVIDOR.pdf)>. Acesso em: 18 out. 2017. E suas alterações posteriores.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Título III – Capítulo VII. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 18 out. 2017.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 301: Orientador Social)

##### PROGRAMA

Questão social e ações das políticas públicas no atendimento às demandas sociais. Ações das políticas sociais no atendimento à família e à juventude. As relações de cuidado e proteção nos serviços de acolhimento. A sociabilidade, alteridade e equidade no mundo contemporâneo. Vidas privadas e espaço público. Políticas de inclusão social, autonomia e empoderamento. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.

##### REFERÊNCIAS

- BARROCO, Maria Lúcia. Reflexões sobre liberdade e (in) tolerância. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo: Cortez, n.º 119. P.468 - 481, 2014.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Capítulo VII, art. 226 a 230 ( família, criança, adolescente e idoso); Direitos individuais e coletivos – Capítulo I, Art. 5º; Direitos Sociais – Capítulo II, art. 6º ao 11º; Seguridade Social – Capítulo II, art. 194 aos 195; Assistência Social – Capítulo II, seção IV, art. 203 e 204. BRASIL. Lei nº 8.069/1990.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e legislação correlata.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providencias. Atualizado pelas Leis n.º 12.010/2009; n.º13.257/2016 e n.º13.438/2017.
- CARNEIRO, Carla Bronzo Ladeira. Políticas locais de inclusão Social, autonomia e empoderamento. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo: Cortez, n.º 89. P.76 - 103, 2007.
- SALES, Mione Apolinário; Matos, Mauricio Castro; Leal, Maria Cristina (ORG). Política Social, família e juventude. Uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2004.
- VALENTE Jane. A família acolhedora: as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento. São Paulo; Paulus, 2013.



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGOS 302 a 305: Técnico em Administração)

### PROGRAMA

Conhecimentos gerais sobre a Rede SUAS. Conhecimentos gerais sobre o Cadastro único – Ministério do Desenvolvimento Social. Noções de administração pública. Atendimento ao público. Princípios do atendimento. Qualidade no atendimento. Conceitos fundamentais do atendimento, habilidades e competências. Administração. Áreas da administração: financeiro; pessoal; logística; compras. Comunicação na empresa. Requerimentos, formulários, relatórios, memorandos, cartas comerciais, ofícios, circulares, atas, minutas. Editais, procurações, mensagens eletrônicas (...). Técnicas administrativas, técnicas organizativas. Noções de informática. Windows 8. Processador de texto. MS Office. Organização e administração. Consultas, documentação, manuais administrativos. Produtividade, desempenho, burocracia. Recursos Humanos. Trabalho em equipe. Condições de trabalho, rotina de trabalho, distribuição funcional do trabalho, definição de responsabilidades, autoridade, comportamento, delegação, relacionamento. Conceito de gestão de pessoas. Práticas de Recursos Humanos. Departamento de pessoal. Remuneração. Relacionamento no trabalho. Distribuição de trabalho, administração de pessoal, organograma. Objetivos organizacionais, sentido do trabalho e comprometimento.

Patrimônio. Identificação e conservação do patrimônio. Estoques, controle de estoques. Função e objetivos de estoque. Princípios básicos para controle de estoques. Previsão para estoques. Sistemas de controle de estoques. Administração de Materiais e Controle de Almoxarifado. Conceitos e funções. Operações de Almoxarifado, localização de materiais, classificação de materiais, inventário físico. Acondicionamento, princípios de estocagem, movimentação e equipamentos de movimentação. Avaliação dos níveis de estoques. Ponto de pedido. Armazenagem. Localização de materiais. **Atividades de conservação e atividades de referência.** Arquivos. Organização e administração de arquivos. Gestão de documentos. Tipos de arquivo. Técnicas de arquivo. Arquivos permanentes, arquivos temporários e atividades correlatas.

Editais. Requerimentos. Recibos e declarações. Documentos correntes. Noções de administração pública. Características da administração pública. Serviço público e de utilidade pública. Propriedade pública. Normas. Convênios, licitações e contratos

### REFERÊNCIAS

- CRUZ, Jabson Tamandaré da; PEREIRA, Leandro. Rotinas de estoque e almoxarifado. Editora SENAC, 2015.
- DIAS, Marco Aurélio P. Administração de materiais. Edição compacta. São Paulo. Ed. Atlas, 1995.
- FERREIRA, Maria Cecília. Informática Aplicada - Série Eixos - Informação e Comunicação. Editora Érica. - 3ª Ed. 2017.
- MACHADO, Herus Orsano. Estoques e armazenagem. Curitiba. Editora do Livro Técnico, 2015.
- MAXIMIANO, Antônio César Amaru. Introdução à Administração. São Paulo Ed. Atlas, 2006.
- Manual de Patrimônio PDF. Universidade Federal de Minas Gerais. Departamento de Serviços Gerais Divisão de Material. Belo Horizonte, 2008.
- MEDEIROS, João Bosco. *Português Instrumental*. 10ª ed. São Paulo: Atlas. 2016.
- PAES, Marilena Leite. Arquivo. Teoria e prática. 3ª Ed. 2013.
- PALUDO, Augustinho. Administração Pública. 3ª Ed. Rio de Janeiro. Elsevier, 2013.
- PAOLESCHI, Bruno. Almoxarifado e Gestão de Estoques. Do recebimento, guarda e expedição à distribuição do estoque. Ed. Saraiva. 2013.
- SENAI. Assistente Administrativo. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. – São Paulo: SENAI-SP Editora, 2014.
- <https://www.ufmg.br/dlo/arquivo/Dimat/Manual%20de%20patrimonio.pdf>
- <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico>
- <http://social.mg.gov.br/images/documentos/pdf/Cartilha%20de%20Orientao%202016-%20A%20Organizao%20do%20Suas%20e%20a%20Rede%20Privada%20de%20MG.pdf>
- <http://www.mds.gov.br/suas/redesuas>
- <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/gestao-do-suas/sistemas-de-informacao-da-rede-suas>



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGOS 306 a 308: Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem Plantonista)

### PROGRAMA

Ética Profissional/Legislação: Código de Ética Profissional do Conselho Federal de Enfermagem, Lei do Exercício Profissional de Enfermagem Nº 7.498/86 (Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987), bioética na enfermagem e na área da saúde, direitos dos usuários da área da saúde. Enfermagem em Saúde Pública: Sistema Único de Saúde-SUS: princípios, diretrizes, programas de saúde pública (mulher, criança, idoso), doenças sexualmente transmissíveis (DST), Programa Nacional de Imunização (PNI), doenças de notificação compulsória, prevenção e controle das doenças transmissíveis, doenças crônicas e infectocontagiosas atendidas em saúde pública, educação em saúde. Enfermagem médico-cirúrgica: técnicas básicas de enfermagem: acolhimento com classificação de risco, sinais vitais; higienização; administração de medicamentos nas diferentes vias; coleta de material para exame; limpeza, esterilização e desinfecção de materiais médico-hospitalares; prevenção de infecções hospitalares; biossegurança; manejo de sondas, drenos e tubos; punção venosa; realização de curativos e prevenção de feridas; cuidados com ostomias, cuidados com drenos; posicionamento dos pacientes para exames e procedimentos. Cuidados de enfermagem a pacientes com doenças crônicas degenerativas, cuidados paliativos e em oncologia. Cuidados de enfermagem em situações de urgência e emergência (clínicas e cirúrgicas). Cuidados de enfermagem ao paciente dialítico. Cuidados de enfermagem ao paciente cirúrgico. Cuidados de enfermagem à saúde da criança. Cuidados de enfermagem a saúde da mulher. Segurança do paciente.

### REFERÊNCIAS

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. Brasília: Anvisa, 1ª Edição - 2013.
- AMERICAN HEART ASSOCIATION. 2015 AHA Guidelines for CPR & ECC.
- Atenção em saúde mental. 1ª Edição. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. Belo Horizonte, 2006. Disponível em: <http://psiquiatriabh.com.br/wp-content/uploads/2015/01/Linha-ua-de-saude-mental.pdf>
- BRASIL. *Envelhecimento e saúde da pessoa idosa*. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. *Lei do Exercício Profissional Nº 7.498/86*. Rio de Janeiro; 1986. Disponível em: <http://www.portalcofen.gov.br>.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer. *Ações de Enfermagem para o Controle do Câncer: uma proposta de integração ensino-serviço*. 2ª ed. Rio de Janeiro: INCA, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Lei Nº 10.741*, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. *Direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Brasil: legislação federal compilada – 1973 a 2006*. Brasília: Ed. M.S., 2007.494 p. Série E. Legislação de Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres*. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. *Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher – Princípios e Diretrizes*. 1ª ed. 2ª reimpressão. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Básica. Departamento de Atenção Básica. *Manual de Atenção à Saúde da Mulher no climatério/menopausa*. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais. *Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis*. Brasília, 2015.
- Brunner e Suddarth, Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Rio de Janeiro, Editora Guanabara Koogan, 2015. 13ª Ed. 2v.



- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. *Resolução COFEN Nº 311/2007*. Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília, DF: 2007.
- MINAS GERAIS. *Guia curricular: curso técnico em enfermagem*. Vol. I.II.III.IV e V / Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – Belo Horizonte: ESP-MG, 2012. Disponível em: <[www.esp.mg.gov.br](http://www.esp.mg.gov.br)>.
- NETTINA, S. M. *Prática de Enfermagem*. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- OGUISSO, T. *Trajetória histórica e legal da enfermagem*. São Paulo: Manole; 2007.
- OLIVEIRA, R. G. de. *Blackbook pediatria*. Belo Horizonte: BlackBook, 2016.
- ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. *Linhas de cuidado: hipertensão arterial e diabetes*. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2010.
- PEDROSO, E. R. P.; OLIVEIRA, R. G. de. *Blackbook clínica médica: medicamentos e rotinas médicas*. Belo Horizonte: 2ª ed. 2014. Blackbook.
- CAMPBELL, Margaret L. *Nurse to nurse: cuidados paliativos em enfermagem*. Porto Alegre: AMGH, 2011.
- CARVALHO, Geraldo Mota de. *Enfermagem do trabalho*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
- DOVERA, Themis Maria Dresch da Silveira; SILVA, João Paulo Zimmermann (Coord.). *Administração aplicada na enfermagem*. Goiânia: AB Ed., 2011.
- FUJIMORI, Elizabeth; OHARA, Conceição Vieira da Silva (Coord.). *Enfermagem e a saúde da criança na atenção básica*. Barueri: Manole, 2009
- KURCGANT, P. (Coord.). *Administração em Enfermagem*. 1ª ed. São Paulo: EPU, 1991.
- KURCGANT, P. (Coord.). *Gerenciamento em enfermagem*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
- NETTINA, S. M. *Prática de Enfermagem*. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- OGUISSO, T. *Trajetória histórica e legal da enfermagem*. São Paulo: Manole; 2007.
- ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. *Linhas de cuidado: hipertensão arterial e diabetes*. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2010.
- PEDROSO, E. R. P.; OLIVEIRA, R. G. de. *Blackbook clínica médica: medicamentos e rotinas médicas*. Belo Horizonte: 2ª ed. 2014. Blackbook.
- SILVA, M. T. et al, *Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem*. 3ª ed. São Paulo: Martinari, 2011.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 309: Técnico em Prótese Dentária)

### PROGRAMA

Anatomia e Escultura Dental; Materiais, Equipamentos e Instrumentais; Aparelhos Ortodônticos; Fundamentos da Prótese Odontológica; Oclusão Dental; Prótese Total; Prótese Parcial e Removível Prótese Fixa; Estética; Administração de Laboratório; Noções de Prótese Sobre Implante.

### REFERÊNCIAS

- Prótese Fixa Contemporânea, 3ª edição ed. Santos Stephen F. Rosenstiel, Martin F. Land, Junhei Fujimoto 2007.
- Fundamentos de Prótese Fixa 3ª edição Quintessence ed. Ltda, Hebert T. Shillingburg, Jr, Sumiya Hobo, Lowell D. Whitsett, Richard Jacobi, Susan E. Brackett 1998.
- Oclusão Dentária - Princípios e Prática Clínica Elsevier ed , Leo Marchini, Jarbas Francisco Fernandes dos Santos, 2011.
- Silva JO. Atlas de prótese parcial removível. 1 ed. São Paulo: Ed. Santos; 1995.
- Oliveira W. Manual de Prótese parcial removível. 1 ed. São Paulo: Ed. Santos; 1999
- Prótese total e prótese parcial removível - série abeno odontologia essencial parte clínica editora, [Sérgio Russi](#), 2015.
- Capacitação em Administração e Marketing na Odontologia - Editora Ícone 2ª edição, Plínio Marcos Modaffore e Bernardino Marques de Figueiredo Filho, 2010.
- Livro Manual de Instrumentais e Acessórios Odontológicos – Elsevier, Linda R. Bartolomonucci Boyd, 2012.
- Prótese Total: Convencional e Sobre Implantes editora Santos Daniel Telles, 2010.



- Prótese Dentária: Princípios Fundamentais e Técnicas Laboratoriais - Editora Napoleão Shirley Kayaki Assaoka, Edilene Almeida Cesar e Flavio de Jesus Oliveira, 2014.
- Passo a passo de Prótese sobre Implantes editora Santos, Antonio Carlos Cardoso, 2ª edição, 2012.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 310: Técnico em Saúde Bucal)

### PROGRAMA

Atribuições do técnico em saúde bucal: princípios e normas do exercício da profissão. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e equipamentos de proteção (EPI). Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Noções de anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Anatomia dental: morfologia do dente, classificação e função dos dentes, erupção dentária; nomenclatura e notação dentária. Cárie dentária, doenças periodontais, má oclusão e câncer bucal: conceito, etiologia, evolução, medidas de controle e prevenção, fluoroterapia, selante e técnicas de higiene bucal. Educação em saúde: ações educativas de promoção à saúde e prevenção de doenças bucais. Noções de dentística restauradora, periodontia, prótese, endodontia, cirurgia e odontopediatria. Materiais restauradores: indicação, proporção, manipulação, inserção e armazenamento. Radiologia odontológica: proteção radiológica, técnicas de tomadas radiográficas; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de saúde da Família e Política Nacional de Saúde Bucal.

### REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Educação. **Lei N° 11.889**, de 24 de dezembro de 2008. *Regulamenta o exercício das profissões de técnico em saúde bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)*. Disponível em: [http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/lei11889\\_2008.pdf](http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/lei11889_2008.pdf).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Bucal. **Caderno de Atenção Básica n°17**. Brasília, 2008. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_bucal.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf).
- FREITAS, A; ROSA, J. E.; SOUZA, I. F. **Radiologia Odontológica**. 6ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2004.
- LOBAS, Cristiane F. S. et al. **TSB e ASB - Odontologia de Qualidade**. 2ª Edição. São Paulo: Santos; 2010. 438 pag.
- **SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS: Prevenção e controle de riscos: ANVISA**; Brasília, 2006. Disponível em: [http://www.anvisa.gov.br/servicos/saude/manuais/manual\\_odonto.pdf](http://www.anvisa.gov.br/servicos/saude/manuais/manual_odonto.pdf).

## NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

## LÍNGUA PORTUGUESA (Todos os cargos)

### PROGRAMA

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

### REFERÊNCIAS

- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. São Paulo: Contexto.



- NEVES, Maria Helena de Moura. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012.
- SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

## SAÚDE PÚBLICA (Todos os cargos)

### PROGRAMA

Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios e diretrizes; Atenção Primária em saúde e saúde da família. Política Nacional de Atenção Básica. Atenção de média e alta complexidade. Redes de atenção à saúde. Doenças transmitidas por vetores: dengue, zika e chikungunya. Regionalização, Adscrição e Plano Diretor de Regionalização. Política de Humanização. Incorporação de Tecnologias em Saúde. Componentes da Assistência Farmacêutica. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF) em Minas Gerais

### REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA Nacional de Vigilância Sanitária. ANVISA. Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_humanizacao\\_pnh\\_folheto.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf)
- BRASIL. Constituição Federal. Artigos 196 a 200. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Lei 8.080 e suas atualizações, de 19 de setembro de 1990*. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2011. 291 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 1). Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/sistema-unico-de-saude-2/>
- Plano Diretor de Regionalização do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <http://www.saude.mg.gov.br/parceiro/regionalizacao-pdr2>.
- Ministério da Saúde. dengue, chikungunya e zika. Disponível em: <http://combateaedes.saude.gov.br/pt/>
- Conitec. Disponível em: <http://conitec.gov.br/>
- Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2017. Disponível em: <http://conitec.gov.br/renome17>
- Atenção primária e as redes de atenção à saúde. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-Atencao-Primaria-e-as-Redes-de-Atencao-a-Saude.pdf>
- Mendes, Eugênio Vilaça A CONSTRUÇÃO SOCIAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS, 2015. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-CONSTR-SOC-ATEN-PRIM-SAUDE.pdf>
- PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). DOU 22/09/2017
- DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.416, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016. Aprova a Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF) e as normas de financiamento do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG. Disponível em: [http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Del2416-SUBPAS\\_SAF-Estrat%C3%A9giadaRegionaliza%C3%A7%C3%A3oCBAF.pdf](http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Del2416-SUBPAS_SAF-Estrat%C3%A9giadaRegionaliza%C3%A7%C3%A3oCBAF.pdf).

## ATUALIDADES (Todos os cargos)

### PROGRAMA

Atualidades e conhecimentos gerais do Município de Pará de Minas, do Estado de Minas Gerais, do Brasil e do mundo globalizado. Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do Município de Pará de Minas, do Estado de Minas Gerais, e do Brasil. Conhecimentos a respeito da globalização,





identificando possíveis conexões entre os diversos acontecimentos desse mundo globalizado, bem com suas relações com Brasil.

## REFERÊNCIAS

- Livros e História de Minas Gerais e do Brasil, de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos), e de Sociologia (didáticos, ensaísticos ou científicos).
- Imprensa escrita, falada, televisiva ou por internet.
- Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, e da Câmara Municipal de Pará de Minas: <http://portal.parademinas.mg.gov.br/>; <http://www.parademinas.mg.leg.br/>

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGOS 401 a 403: Assistente Social)

### PROGRAMA

A questão social, o contexto conjuntural nacional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social contemporâneo. Novas exigências do mercado de trabalho e desafios nos espaços ocupacionais para o Assistente Social na contemporaneidade. Regulamentação e fundamentos da ética profissional. Instrumentalização e suas diferentes estratégias na intervenção profissional. O trabalho interdisciplinar. Planejamento da ação profissional com pesquisas, elaboração de planos, programas e projetos sociais. O Estado e a sociedade civil perante as políticas públicas (ECA, SUAS, SUS - incluindo a Lei nº10. 216/2001), Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso.

### REFERÊNCIAS

- BARISON, Monica Santos; GONÇALVES, Rafael Soares. Judicialização da questão social e a banalização da interdição de pessoas com transtornos mentais *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo: Cortez, n.º 125. P.41- 63, 2016.
- BARROCO, Maria Lúcia Silva. Código de Ética do/a Assistente Social comentado. Maria Lúcia Silva Barroso; Sylvia Helena Terra: Conselho Federal de Serviço Social – CEFESS (org.). São Paulo: Cortez, 2012.
- BAPTISTA, Myrian Veras. A investigação em Serviço Social. São Paulo: Veras Editora: Lisboa: CPIHTS, 2006.
- BAPTISTA, Myrian Veras. Planejamento Social: intencionalidade e instrumentação São Paulo: Veras Editora: Lisboa: CPIHTS, 2000.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Texto de resolução nº 109/2009> Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais. Publicado no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 – Norma Operacional Básica – NOB/SUAS.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Gestão do SUAS – coordenação Geral de Implementação e Acompanhamento da Política de RH do SUAS. Nob/RH/SUAS: Anotada e comentada. Reimpresso em 2013.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Caderno de Orientações sobre o Índice de Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS. 2012
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília/ 2009.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS. Brasília/ 2009.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Atualizado pelas Leis n.º 12.010/2009; n.º13.257/2016 e n.º13.438/2017.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e legislação correlata.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL –CFESS- Resolução 273/93. Código de Ética do Assistente Social.
- GRACIANO, Maria Inês Gandara. Estudo socioeconômico: instrumento técnico-operativo. São Paulo: Veras Editora, 2013.
- IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 8.ed.-São Paulo:Cortez, 2005.



- RIZZINI, Irene (coord.); RIZZINI Irma; NAIFF, Luciene & BATISTA, Rachel. Acolhendo crianças e adolescentes- Experiências de Promoção do Direito à Convivência Familiar e Comunitária no Brasil. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, CIESPI; Rio de Janeiro, RJ: PUC- Rio.
- MAGALHAES, Selma Marques. Avaliação e linguagem: relatórios, laudos e pareceres. São Paulo: Veras Editora, 2003.
- MATOS, Mauricio de Castro. Considerações sobre atribuições e competências profissionais de assistentes sociais na atualidade. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo: Cortez, n.º 124. P.678- 698, 2015.
- MORAES, Carlos Antônio de Souza. A particularidade da dimensão investigativa na formação e na prática profissional do assistente social. . *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo: Cortez, n.º 101. P.294- 316, 2015.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 404: Enfermeiro)

### PROGRAMA

Ética e Legislação do exercício profissional. Epidemiologia e vigilância em saúde. Saúde da família: estratégia de organização da atenção básica. Programa nacional de imunização. Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Aspectos técnicos da assistência de enfermagem: princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa, ao tratamento de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Diagnóstico e planejamento da assistência de enfermagem: conceito, finalidade e organização, recursos humanos, recursos materiais, relacionamento humano e profissional, supervisão e liderança, trabalho em equipe, educação continuada em enfermagem, administração da assistência de enfermagem. Assistência de enfermagem na atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e saúde mental. Assistência de enfermagem ao indivíduo em situação de urgência / emergência. Assistência de enfermagem na atenção e controle das doenças infecciosas e contagiosas. Biossegurança: prevenção e controle da população microbiana. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS). Programa de segurança do paciente. Saúde mental.

### REFERÊNCIAS

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. Brasília: Anvisa, 1ª Edição - 2013.
- AMERICAN HEARTH ASSOCIATION. *Destaques das Diretrizes da American Heart Association 2015 para RCP e ACE*. Guidelines, 2015.
- Atenção em saúde mental. 1ª Edição. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. Belo Horizonte, 2006. Disponível em: <http://psiquiatriabh.com.br/wp-content/uploads/2015/01/Linha-ua-de-saude-mental.pdf>
- ANVISA – *PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE*. Brasília, 2013.
- ANVISA – *RDC 306 – 2004*, que dispõe sobre gerenciamento de produção de resíduos.
- ASPERHEIM, M.K. *Farmacologia para enfermagem*. 11ª ed. Elsevier, 2009.
- BARROS, Alba L. B. *et al. Anamnese e exame físico – Avaliação Diagnóstica de Enfermagem no Adulto*. Artmed, 2010.
- BORGES, Eline Lima *et al. Feridas: como tratar*. 2ª ed. Belo Horizonte: COOPMED, 2008.
- BRASIL. *Lei Nº 7.498* de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências. Publicada no DOU de 26 de junho de 1986. Seção I – fls. 9.273 a 9.275.
- BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação nacional de DST e AIDS. Programa Nacional de DST e AIDS. *Manual de Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST*. Manual de Bolso. 2ª ed. Ministério da Saúde. Brasília/DF: 2006. 140p. Série Manuais, nº 68.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Doenças infecciosas e parasitárias*. Guia de bolso. 8ª ed. revista. Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Prevenção clínica das doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renais crônicas*. Caderno de Atenção Básica, n. 14, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa*. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica n. 19. Brasília, 2006



- BRASIL. Normas e Regulamentos. *NR 32*. Dispõe sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose*. 2ª ed. revisada, Brasília/DF: Editora do Ministério da Saúde, 2008. 197 p.
- BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de Controle da Tuberculose. *Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil*. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF, 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Calendário Básico de Vacinação 2017*.
- BRUNNER; SUDDARTH. *Tratado de enfermagem médico-cirúrgica*. Rio de Janeiro, Editora Guanabara Koogan, 2015. 13ª ed. 2v.
- COFEN. *Resolução Nº 358/2009*. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência da enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências.
- COFEN. *Resolução Nº 311/2007*. Código de ética dos profissionais de Enfermagem.
- COFEN. *Resolução Nº 0544/2017*. Consulta de enfermagem.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. *Resolução COFEN Nº 293/2004*. Fixa e Estabelece Parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nas Unidades Assistenciais das Instituições de Saúde e Assemelhados. Brasília, DF: 2004.
- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS. *Legislação e Normas*, v. 13, n. 1. 2013.
- KURCGANT, Paulina. *Administração em enfermagem*. São Paulo: EPU, 2003.
- NASI, L. A. *Rotinas em pronto-socorro*. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.
- ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Organização Mundial da Saúde – Representação Brasil. *Linhas de Cuidado: Hipertensão Arterial e Diabetes*. Brasília, 2010.
- SILVA, M. T. *et al*, *Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem*. 3ª ed. São Paulo: Martinari, 2011.
- TANNURE, Meire Chucre; PINHEIRO, Ana Maria. *SAE: Sistematização da Assistência de Enfermagem: GUIA PRÁTICO*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 405: Enfermeiro ESF)

### PROGRAMA

Ética e Legislação do exercício profissional. Epidemiologia e vigilância em saúde. Saúde da família: estratégia de organização da atenção básica. Programa nacional de imunização. Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Aspectos técnicos da assistência de enfermagem: princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa, ao tratamento de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Diagnóstico e planejamento da assistência de enfermagem: conceito, finalidade e organização, recursos humanos, recursos materiais, relacionamento humano e profissional, supervisão e liderança, trabalho em equipe, educação continuada em enfermagem, administração da assistência de enfermagem. Assistência de enfermagem na atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e saúde mental. Assistência de enfermagem ao indivíduo em situação de urgência / emergência. Assistência de enfermagem na atenção e controle das doenças infecciosas e contagiosas. Biossegurança: prevenção e controle da população microbiana. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS). Saúde mental.

### REFERÊNCIAS

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática*. Brasília: Anvisa, 1ª Edição - 2013.
- AMERICAN HEARTH ASSOCIATION. *Destaques das Diretrizes da American Heart Association 2015 para RCP e ACE*. Guidelines, 2015.



- Atenção em saúde mental. 1ª Edição. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. Belo Horizonte, 2006. Disponível em: <http://psiquiatriabh.com.br/wp-content/uploads/2015/01/Linha-ua-de-saude-mental.pdf>
- ANVISA – RDC 306 – 2004, que dispõe sobre gerenciamento de produção de resíduos.
- ASPERHEIM, M.K. *Farmacologia para enfermagem*. 11ª ed. Elsevier, 2009.
- BARROS, Alba L. B. *et al. Anamnese e exame físico – Avaliação Diagnóstica de Enfermagem no Adulto*. Artmed, 2010.
- BORGES, Eline Lima *et al. Feridas: como tratar*. 2ª ed. Belo Horizonte: COOPMED, 2008.
- BRASIL. *Lei Nº 7.498* de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências. Publicada no DOU de 26 de junho de 1986. Seção I – fls. 9.273 a 9.275.
- BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação nacional de DST e AIDS. Programa Nacional de DST e AIDS. *Manual de Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST*. Manual de Bolso. 2ª ed. Ministério da Saúde. Brasília/DF: 2006. 140p. Série Manuais, nº 68.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias*. 2ª ed. Amamentação e uso de drogas. Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Atenção à Saúde do Recém-Nascido: Guia para os profissionais de Saúde*. Cuidados Gerais. v.1. Brasília, 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. *Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva*. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica n. 26. Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Doenças infecciosas e parasitárias*. Guia de bolso. 8ª ed. revista. Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Guia Prático do Programa Saúde da Família*. Parte 1.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências*. Orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações*. Brasília-DF, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual técnico: pré-natal e puerpério. Atenção qualificada e humanizada*. Série Direitos Sexuais e Direitos reprodutivos-Caderno 5. Brasília, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *O SUS de A a Z: garantindo a saúde nos Municípios*. 3ª ed. Brasília: 2009, 480 p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Prevenção clínica das doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renais crônicas*. Caderno de Atenção Básica, n. 14, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Rede Amamenta Brasil: Os primeiros passos (2007-2011)*. Brasília, 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento*. Cadernos de Atenção Básica n. 33. Brasília, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Saúde da Criança: Nutrição Infantil*. Aleitamento materno e alimentação complementar. Caderno de Atenção Básica, n. 23. Brasília, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde. *Zoonoses*. Série B. Textos Básicos de Saúde. Cadernos de Atenção Básica n. 22. Brasília, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa*. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica n. 19. Brasília, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. *Cadernos Humaniza SUS*. Vol. 1. Formação e Intervenção. Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília, 2010.
- BRASIL. Normas e Regulamentos. NR 32. Dispõe sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose*. 2ª ed. revisada, Brasília/DF: Editora do Ministério da Saúde, 2008. 197 p.
- BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de Controle da Tuberculose. *Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil*. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF:, 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Calendário Básico de Vacinação 2017*.



- BRUNNER; SUDDARTH. *Tratado de enfermagem médico-cirúrgica*. Rio de Janeiro, Editora Guanabara Koogan, 2015. 13ª ed. 2v.
- COFEN. *Resolução Nº 358/2009*. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência da enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências.
- COFEN. *Resolução Nº 311/2007*. Código de ética dos profissionais de Enfermagem.
- COFEN. *Resolução Nº 0544/2017*. Consulta de enfermagem.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. *Resolução COFEN Nº 293/2004*. Fixa e Estabelece Parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nas Unidades Assistenciais das Instituições de Saúde e Assemelhados. Brasília, DF: 2004.
- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS. *Legislação e Normas*, v. 13, n. 1. 2013.
- KURCGANT, Paulina. *Administração em enfermagem*. São Paulo: EPU, 2003.
- NASI, L. A. *Rotinas em pronto-socorro*. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.
- ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Organização Mundial da Saúde – Representação Brasil. *Linhas de Cuidado: Hipertensão Arterial e Diabetes*. Brasília, 2010.
- SILVA, M. T. *et al, Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem*. 3ª ed. São Paulo: Martinari, 2011.
- TANNURE, Meire Chucre; PINHEIRO, Ana Maria. *SAE: Sistematização da Assistência de Enfermagem: GUIA PRÁTICO*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 406: Farmacêutico)

### PROGRAMA

Gestão da assistência farmacêutica municipal

Ciclo da assistência farmacêutica

Política de assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde

Assistência farmacêutica e Estratégia Saúde da Família

Núcleo de Apoio a Estratégia Saúde da Família

Gestão Técnica e Clínica do Medicamento

Farmacotécnica : formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semi-sólidas e parenterais: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, acondicionamento.

Farmacologia e Farmacoterapia:

- ✓ farmacocinética
- ✓ processos da farmacoterapia
- ✓ Avaliação global da farmacoterapia
- ✓ farmacologia do sistema nervoso central, autônomo e periférico
- ✓ farmacologia e farmacoterapia na hipertensão
- ✓ farmacologia e farmacoterapia na insuficiência cardíaca .
- ✓ farmacologia e farmacoterapia na dislipidemia
- ✓ farmacologia e farmacoterapia no diabetes
- ✓ farmacologia e farmacoterapia na tuberculose, hanseníase, leishmaniose
- ✓ farmacologia e farmacoterapia nas doenças infecciosas agudas em atenção primária
- ✓ farmacologia e farmacoterapia na asma e doença pulmonar obstrutiva crônica
- ✓ **princípios da farmacoterapia em idosos**
- ✓ princípios da farmacoterapia em pediatria
- ✓ anticoncepção hormonal
- ✓ Utilização de Medicamentos na gestação e lactação



Cuidado Farmacêutico na atenção primária a saúde

Uso racional de medicamentos

Princípios de Epidemiologia aplicados no estudo do uso de medicamentos

Condutas Baseadas em Evidências na Utilização de Medicamentos

## REFERÊNCIAS

- ACÚRCIO, F.A. Medicamentos: políticas, assistência farmacêutica, farmacoepidemiologia e farmacoconomia. Belo Horizonte: COOPMED, 2013. 319 p
- AULTON ME, TAYLOR KMG . Delineamento de Formas Farmacêuticas. 4 ed Rio de Janeiro: Elsevier, 2016,872 p.
- BRASIL . Relação Nacional de Medicamentos 2014 .9 ed. Disponível em : <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2015/julho/30/Rename-2014-v2.pdf>> Acesso em: 25 ago 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Práticas Farmacêuticas no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Nasf) . Disponível em:[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/praticas\\_farmaceuticas\\_apoio\\_saude\\_familia.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/praticas_farmaceuticas_apoio_saude_familia.pdf) Acesso em: 25 ago 2017
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência , Tecnologia e Insumos Estratégicos. Uso racional de medicamentos: temas selecionados. Brasília: Ministério da Saúde, 2012 156p. Disponível em : <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/uso\\_racional\\_medicamentos\\_temas\\_selecionados.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/uso_racional_medicamentos_temas_selecionados.pdf)>. Acesso em: 25 ago 2017
- CORRER, C.J. ; OTUKI, M.F. A prática farmacêutica na farmácia comunitária. 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. 454p.
- FUCHS, Flavio Danni.; WANNMACHER, Lenita. Farmacologia clínica: fundamentos da terapêutica racional. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.833 p.
- GOODMAN, L. S.; GILMAN, A.; BRUNTON, L. L. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman. 12ª ed. Porto Alegre: AMGH, 2012. 2.079 p.
- OSORIO-DE-CASTRO, C. G. S. ; LUIZA, VL(Org.) ; CASTILHO, SR (Org.) ; OLIVEIRA, MA(Org.) ; MARIN, N(Org.) . Assistência Farmacêutica: gestão e prática para profissionais de saúde. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2014. v. 1. 469p.
- STORPIRTIS, S.; GAI,N.M.;CAMPOS,D.R.; GONÇALVES, J.E. Farmacocinética: básica e aplicada . Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011, 222 p
- VIEIRA.; F.S. Assistência farmacêutica no sistema público de saúde no Brasil. Rev Panam Salud Publica. v.27 , p.149-156, 2010.
- YANG, Yi; WEST-STRUM, D. Compreendendo a farmacoepidemiologia. Porto Alegre: AMGH, 2013. 198 p

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGOS 407 e 408: Fisioterapeuta)

### PROGRAMA

Promoção da saúde e prevenção de agravos na atenção básica. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Biomecânica aplicada às disfunções do corpo humano. Fundamentos de Fisioterapia. Avaliação e diagnóstico cinético-funcional. Tratamento das diversas disfunções que acometem o corpo humano. Conhecimentos em anatomia, semiologia e fisiopatologia. Métodos e técnicas cinesioterápicas. Recursos terapêuticos em Fisioterapia. Modalidades terapêuticas como mecanoterapia, cinesioterapia, massoterapia, crioterapia e termoterapia. Trabalho multidisciplinar em saúde; papel profissional e as instituições de saúde. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia (Resolução 424, de 8 de julho de 2013 do COFFITO).



## REFERÊNCIAS

- COFFITO. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. 2013. Disponível em: <<http://www.coffito.org.br/site/index.php/fisioterapia/codigo-de-etica.html>>. Acesso em: 10 ago. 2015.
- O'SULLIVAN, Susan B.; SCHMITZ, Thomas J. *Fisioterapia: avaliação e tratamento*. 5ª ed. Barueri: Manole, 2010. 1.506 p.
- DUTTON, Mark. *Fisioterapia ortopédica: exame, avaliação e intervenção*. Porto Alegre: Artmed, 2010. 1.720 p.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003. 325 p.
- MAGEE, David J. *Avaliação musculoesquelética*. 5. ed. São Paulo: Manole, 2010. xi, 1224 p.
- MAGEE, David J.; ZACHAZEWSKI, James E.; QUILLEN, William S. (Ed.). *Prática da reabilitação musculoesquelética: princípios e fundamentos científicos*. São Paulo: Manole, 2013. xvi, 802 p.
- DELIBERATO, Paulo César Porto. *Fisioterapia preventiva: fundamentos e aplicações*. São Paulo: Manole, 2002. 362 p.
- KISNER, Carolyn; COLBY, Lynn Allen. *Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas*. 5. ed. Barueri: Manole, 2009. xxvii, 972 p.
- BRODY, Lori Thein; HALL, Carrie M. *Exercício terapêutico: na busca da função*. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012. xxviii, 815 p.
- BÉLANGER, Alain. *Recursos fisioterapêuticos: evidências que fundamentam a prática clínica*. 2. ed. Barueri, SP: Manole, 2012. xx, 504 p.
- HAMILL, Joseph; KNUTZEN, Kathleen M. *Bases biomecânicas do movimento humano*. São Paulo: Manole, 2012. xi, 516 p.
- ROBBINS, Stanley L.; KUMAR, Vinay et al. *Robbins e Cotran patologia: bases patológicas das doenças*. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. xx, 1458 p.
- PASCHOAL, Mário Augusto. *Fisioterapia cardiovascular: avaliação e conduta na reabilitação cardíaca*. Barueri: Manole, 2010. xiv, 344 p.
- CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa (Org.) et al. *Tratado de saúde coletiva*. 2. ed. São Paulo: Hucitec, Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2012. 871 p.
- VERONESI JUNIOR, José Ronaldo. *Fisioterapia do trabalho: cuidando da saúde funcional do trabalhador*. 2.ed. rev. e ampl. São Paulo: Andreoli, 2014. 366 p.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGOS 409 e 410: Fonoaudiólogo)

### PROGRAMA

Desenvolvimento da audição; avaliação da audição (protocolos e exames); habilitação e reabilitação dos distúrbios da audição; Protetização da criança e do idoso. Distúrbio do equilíbrio. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias; avaliação e tratamento de indivíduos laringectomizados. Desenvolvimento da motricidade orofacial; avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico nas alterações da motricidade orofacial; funções estomatognáticas: avaliação e intervenção; o respirador oral, a articulação temporomandibular (disfunção e trauma). Disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica em adultos e crianças; avaliação e intervenção. Paralisia facial Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Avaliação e intervenção das alterações de fala e linguagem oral: desvios fonológicos, atrasos de linguagem, distúrbio específico de linguagem, disartrias, afasias, síndromes demenciais, apraxia adquirida e do desenvolvimento. Fonoaudiologia e Saúde pública: atuação nos diferentes níveis de atenção em saúde; Gestão em fonoaudiologia na saúde e na educação.

### REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, K.; IÓRIO, M. C. M. *Próteses Auditivas, Fundamentos Teóricos e Aplicações Clínicas*. São Paulo: Lovise, 1996.
- BEHLAU, Mara Suzana, *Voz. O Livro do Especialista*. v. 2. Rio de Janeiro: Revinter, 2002.
- FERNANDES, F. D. M.; MENDES, B. C. A.; NAVAS, A. L. P. G. P. *Tratado de Fonoaudiologia*. 2ª ed. São Paulo: Roca; 2010.
- JOTZ ET AL. *Tratado de deglutição e disfagia – no adulto e na criança*. Rio de Janeiro, Revinter, 2009.



- MARCHESAN, I. Q. *Fundamentos em Fonoaudiologia – aspectos clínicos da motricidade oral*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998.
- ORTIZ, Karin Zazo. *Distúrbios Neurológicos Adquiridos – Linguagem e Cognição*. Manole, 2006.
- ORTIZ, Karin Zazo. *Distúrbios Neurológicos Adquiridos – Fala e Deglutição*. Manole, 2006.
- [TOME](#), M C, [MARQUESAN](#) I Q., [DA SILVA](#) H.J. *Tratado de Especialidades em Fonoaudiologia*, SBFa, São Paulo: Roca, 2014.
- VIEIRA, R. M., VIEIRA, M. M.; AVILA, C. B.; PEREIRA, L. D. *Fonoaudiologia e Saúde Pública*. Carapicuíba: Pró-fono, 2000.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 411: Médico da Família)

### PROGRAMA

Fundamentos da Medicina de Família e Comunidade. Abordagem familiar e ferramentas. Declaração de óbito. Promoção da saúde e prevenção (inclusive prevenção quaternária). Saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso: acompanhamento clínico e principais patologias.

### REFERÊNCIAS

- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Seratti (Org.). *Tratado de Medicina da Família e Comunidade: princípios, formação e prática*. Porto Alegre: Artmed, 2012.
- DUNCAN, B. B; SCHIMIDT, M. I.; GIUGLIANI, E. R. J. *Medicina ambulatorial: condução de atenção primária baseada em evidência*. 4 ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
- Brasil. Ministério da Saúde. A declaração de óbito : documento necessário e importante / Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Centro Brasileiro de Classificação de Doenças. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 38 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) Disponível em: <http://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/declaracaoobito.pdf>
- Brasil. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo\\_saude\\_mulher.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo_saude_mulher.pdf)
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/caderno\\_33.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf)
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 160 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_36.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_36.pdf)
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 128 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_37.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf)
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: o cuidado da pessoa tabagista / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 154 p. : il. (Cadernos da Atenção Básica, n. 40). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_40.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_40.pdf)





## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 412: Médico de Atenção Domiciliar)

### PROGRAMA

Atenção Domiciliar, Abordagem familiar e ferramentas. Declaração de óbito. Saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso: acompanhamento clínico e principais patologias.

### REFERÊNCIAS

- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Seratti (Org.). Tratado de Medicina da Família e Comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.
- DUNCAN, B. B; SCHIMIDT, M. I.; GIUGLIANI, E. R. J. Medicina ambulatorial: condução de atenção primária baseada em evidência. 4 ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
- Brasil, Ministério da Saúde, PORTARIA Nº 963, DE 27 DE MAIO DE 2013, disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0963\\_27\\_05\\_2013.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0963_27_05_2013.html)
- Brasil. Ministério da Saúde. A declaração de óbito : documento necessário e importante / Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Centro Brasileiro de Classificação de Doenças. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 38 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) Disponível em: <http://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/declaracaoobito.pdf>
- Brasil. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo\\_saude\\_mulher.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo_saude_mulher.pdf)
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/caderno\\_33.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf)
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 160 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_36.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_36.pdf)
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 128 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_37.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf)

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 413: Médico Especialista Pediatra)

### PROGRAMA

- ✓ Estratégias do Programa de Saúde da Família com foco na sistematização da atenção à saúde da criança
- ✓ Conceitos básicos sobre a rede de atenção à saúde da criança: componentes, sistemas logísticos e de apoio
- ✓ Epidemiologia: conceito e importância da mortalidade e suas principais causas nos primeiros 5 anos de vida
- ✓ Anamnese e exame clínico na faixa pediátrica: particularidades no recém-nascido, lactente, pré-escolar, escolar e adolescente
- ✓ Cuidados com o recém-nascido: terminologia aplicável ao período perinatal, conceitos básicos do pré-natal e propedêutica obstétrica de importância para a pediatria
- ✓ Abordagem do recém-nascido com fatores de risco para sepse neonatal na atenção ambulatorial
- ✓ Abordagem prática do recém-nascido icterico na atenção ambulatorial
- ✓ Conceitos básicos de prematuridade necessários no monitoramento do prematuro na atenção básica
- ✓ Práticas nutricionais e alimentares na promoção da saúde da criança e prevenção de eventos crônicos futuros: aleitamento materno, prevenção de anemias, hipovitaminoses, desnutrição, obesidade, distúrbios alimentares
- ✓ Utilização dos gráficos de crescimento e dos conceitos de desenvolvimento neuropsicomotor, disponíveis na caderneta da criança do MS-Brasil
- ✓ Imunização de crianças, adolescentes e gestantes



- ✓ Interpretação de exames laboratoriais para diagnóstico de doenças perinatais crônicas: sífilis, toxoplasmose, HIV, hepatite B
- ✓ Infecção respiratórias e complicações: infecção de vias aéreas superiores, sinusite, bronquiolite, pneumonias, asma brônquica
- ✓ Problemas genitourinários: infecção urinária, glomerulonefrite difusa aguda e enurese
- ✓ Diagnóstico diferencial das principais doenças exantemáticas
- ✓ Abordagem de dengue, zika e febre amarela
- ✓ Abordagem clínica da diarreia aguda e prolongada, refluxo gastroesofágico e constipação intestinal
- ✓ Problemas hematológicos mais comuns em pediatria: anemias
- ✓ Sistematização da assistência à criança malformada
- ✓ Diagnóstico diferencial das adenomegalias e hepatoesplenomegalias
- ✓ Desidratação e reidratação
- ✓ Diagnóstico diferencial de dor abdominal
- ✓ Problemas dermatológicos mais comuns

## REFERÊNCIAS

- Leão E [et al]. *Pediatria Ambulatorial*, 5 ed. Belo Horizonte. Coopmed, 2013. 1400p.
- Martins MA [et al]. *Semiologia da Criança e do Adolescente*. Rio de Janeiro, MedBook, 2010. 608p.
- Minas Gerais. Secretaria do Estado de Minas Gerais. *Assistência Hospitalar ao Neonato*. Maria Albertina Santiago Rego et al. Belo Horizonte, 2005. 293p.

Disponível em: [http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/assistencia\\_hospitalar\\_neonato.pdf](http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/assistencia_hospitalar_neonato.pdf)

- Minas Gerais. Secretaria de Estado da Saúde. *Atenção à Saúde da Criança*. Maria Regina Viana et al. Belo Horizonte: SAS/DNAS, 2005. 224p. Disponível em: [https://www.google.com.br/search?rlz=1C5CHFA\\_enBR707BR708&q=Atenção+à+Saúde+da+Criança.+SES-MG%2C+2005&oq=Atenção+à+Saúde+da+Criança](https://www.google.com.br/search?rlz=1C5CHFA_enBR707BR708&q=Atenção+à+Saúde+da+Criança.+SES-MG%2C+2005&oq=Atenção+à+Saúde+da+Criança)
- SBP. Sociedade Brasileira de Pediatria. *Documentos Técnicos dos Departamentos Científicos, relacionados ao conteúdo programático*.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Cadernos de Atenção Básica 33 - Saúde da Criança: crescimento e desenvolvimento*, n. 33, Brasília, 2012 (disponível em [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/caderno\\_33.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf))
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. *Dengue: diagnóstico e manejo clínico adulto e criança* 5 ed. Brasília, DF 2016. Disponível em: [http://www.caism.unicamp.br/PDF/Dengue\\_manejo\\_clinico\\_adulto\\_crianca\\_2013\\_4a\\_edicao.pdf](http://www.caism.unicamp.br/PDF/Dengue_manejo_clinico_adulto_crianca_2013_4a_edicao.pdf)
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. *Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis*. Brasília DF 2015. Disponível em: [file:///Users/Pesquisa/Downloads/miolo\\_pcdt\\_ist\\_22\\_06\\_2016\\_web\\_pdf\\_28406%20\(1\).pdf](file:///Users/Pesquisa/Downloads/miolo_pcdt_ist_22_06_2016_web_pdf_28406%20(1).pdf)
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Vírus Zika no Brasil: a resposta do SUS [recurso eletrônico]* / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 136 p.: il. Disponível em: [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/virus\\_zika\\_brasil\\_resposta\\_sus.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/virus_zika_brasil_resposta_sus.pdf)
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. *Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação*, 2014. Disponível em: [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_procedimentos\\_vacinacao.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf)
- Brasil. Ministério da Saúde. Gabinete do ministro. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/anexos/anexos\\_prt4279\\_30\\_12\\_2010.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/anexos/anexos_prt4279_30_12_2010.pdf)



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGOS 414 e 416: Nutricionista)

### PROGRAMA

1- Nutrição normal: carboidratos, proteínas, lipídios e fibras: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais. Micronutrientes: vitaminas e minerais. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e senescência.

2- Controle sanitário dos alimentos: leite e derivados, carnes, pescados, ovos, cereais, leguminosas, gorduras, hortaliças, frutas, bebidas e água. Propriedades físico-químicas dos alimentos. Condições higiênico-sanitárias na manipulação de alimentos. Conservação de alimentos. Transmissão de doenças pelos alimentos. Intoxicações e infecções alimentares.

3- Técnica dietética: Composição química e preservação das propriedades nutritivas dos alimentos. Preparo de alimentos: processos e métodos de cocção. Cálculo do valor nutritivo dos alimentos. Pirâmide alimentar. Planejamento de cardápios.

4. Administração e planejamento de Unidades de Alimentação e Nutrição: características e atividades do serviço de nutrição. Conceitos de organização e empresa. Funções administrativas e planejamento no serviço de alimentação: estrutura física, móveis e equipamentos, recursos humanos, dimensionamento e controle de estoques, controle da produção, rotinas, custo, produtividade; informatização.

5- Nutrição em saúde pública: Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais: desnutrição energético-protéica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/ obesidade. Educação alimentar e nutricional. Alimentação para promoção da saúde. Guia alimentar para população brasileira. Políticas de alimentação e nutrição. Vigilância alimentar e nutricional. Segurança alimentar e nutricional.

6- Avaliação nutricional de indivíduos e coletividades de diferentes faixas etárias saudáveis e / ou enfermas. Indicadores e diagnóstico do estado nutricional. Materiais e métodos. Interpretação e aplicabilidade dos resultados. Avaliação bioquímica.

7- Nutrição clínica: Atenção nutricional ambulatorial e domiciliar. Tratamento dietoterápico em condições clínicas específicas: doenças carenciais, doenças metabólicas, doenças cardiovasculares, distúrbios alimentares, obesidade e magreza, hipertensão arterial, diabetes mellitus, hepatopatias, nefropatias, distúrbios do trato digestório, câncer, AIDS. Recomendações e necessidades de nutrientes.

### REFERÊNCIAS

- ACCIOLY, Elizabeth. et al. Nutrição em Obstetrícia e Pediatria. 2ª edição, Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2009.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde: Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde: Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Erratas.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual instrutivo para implementação da Agenda para Intensificação da Atenção Nutricional à Desnutrição Infantil: portaria nº 2.387, de 18 de outubro de 2012 / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual de condutas gerais do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.



- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Programa Nacional de Suplementação de Ferro: manual de condutas gerais/ Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Marco de referência da vigilância alimentar e nutricional na atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Orientações para avaliação de marcadores de consumo alimentar na atenção básica [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Contribuições dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família para a Atenção Nutricional [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
- Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade: recomendações para estados e municípios - Brasília, DF: CAISAN, 2014.
- CUPPARI, L.; SCHOR, N. Nutrição: Nutrição clínica no adulto. 2. ed. São Paulo: Manole, 2005.
- FRANCO, B. D. G. M.; LANDGRAF, M. Microbiologia dos Alimentos. São Paulo: Atheneu, 2008.
- KAC, G; SICHIERI, R. GIGANTE, D. P. Epidemiologia Nutricional. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz/ Atheneu, 2007.
- MAHAN, Kathleen L.; ESCOTT-STUMP, Sylvia; RAYMOND, Janice L. Krause: Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 13ª ed. São Paulo: Elsevier Brasil, 2013.
- Manual de apoio para atividades técnicas do nutricionista no âmbito do PNAE / Programa Nacional de Alimentação Escolar. – Brasília: FNDE, 2017.
- MEZOMO, Iracema F. de Barros. Os serviços de alimentação: planejamento e administração. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2002.
- ORNELLAS, L. H. Técnica Dietética: seleção e preparo de alimentos. 8ª ed. São Paulo: Atheneu, 2007.
- SILVA JÚNIOR, E. Manual de controle higiênico sanitário em alimentos. 6. ed. São Paulo: Varela, 2005.
- TEIXEIRA, S.; MILET, Z.; CARVALHO, J.; BISCANTINI, T. M. Administração aplicada às unidades de alimentação e nutrição. São Paulo: Atheneu, 2006.
- VITOLLO, M.R. Nutrição – da gestação ao envelhecimento. Rubio, 2008.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 417: Odontólogo ESF)

### PROGRAMA

1. Levantamento de saúde bucal da população adscrita. 2. Tratamento integral, no campo da atenção básica para a população adscrita. 3. Educação em saúde bucal. 4. Farmacologia e terapêutica aplicada a odontologia. 5. Erupção dentária. 6. Oclusão. 7. Semiologia e exame do paciente. 8. Técnicas radiográficas odontológicas. 9. Placa bacteriana. 10. Controle de placa - meios físicos e químicos. 11. Epidemiologia e prevenção das doenças periodontais. 12. Cariologia: microbiologia oral. 13. Etiologia da doença cárie. Histopatologia da doença cárie. 14. Prevenção e controle da doença cárie. 15. Diagnóstico das lesões agudas da cavidade bucal. 16. Propriedades físicas e mecânicas dos materiais dentários e sua biocompatibilidade. 17. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. 18. Dentística restauradora diagnóstico e tratamento. 19. Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento restaurador atraumático). 20. Urgências odontológicas na atenção básica: dor espontânea (pulpite, pericoronarite, alveolite, úlcera traumática, gunga, abscesso agudo, pericementite, estomatite). 21. Fratura total de restauração em dentes anteriores. 22. Traumatismo (fraturas dentárias, ósseas, ósseo-alveolares, deslocamentos dentários). 23. Cirurgia oral menor; princípio de cirurgia odontológica. 24. Diagnóstico e tratamento dos problemas de origem endodôntica. 25. Esterilização e desinfecção em odontologia. 26. Técnicas Anestésicas. 27. Ética Odontológica e código de ética odontológica.

### REFERÊNCIAS:

- ANDREASEN J.O.; ANDREASEN F.M. Fundamentos de traumatismo dental. 2. ed. Porto Alegre: Artmed. 2001. 194p.
- ANTUNES, José Leopoldo Ferreira; PERES, Marco Aurélio; CRIVELLO JR., Oswaldo (Coord.). Epidemiologia da saúde bucal. 2. ed. São Paulo: Santos, 2013. 738p.



- BARATIERI, Luis Narciso; MONTEIRO JÚNIOR, Sylvio. 2. ed. Odontologia Restauradora: fundamentos e possibilidades. São Paulo: Santos, 2015. 832p.
- BRASIL. Conselho Federal de Odontologia. Código de Ética Odontológico. Rio de Janeiro: CFO, 2013.
- BURT, Brian; EKLUND, Stephen. Odontologia, prática odontológica e a comunidade. São Paulo: Santos, 2007. 425p.
- ESTRELA, Carlos. Endodontia laboratorial e clínica. 1. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2013. 160p.
- ESTRELA, Carlos. Dor odontogênica. Porto Alegre: Artes Médicas. 2001. 312p.
- GUEDES PINTO, A. C. Odontopediatria. 9 ed. São Paulo: Santos, 2016, 832p.
- KRIGER, Léo; MOYSÉS, Samuel Jorge; MOYSÉS, Simone Tetu. Técnica anestésica, exodontia e cirurgia dentoalveolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013. 160p.
- MALAMED, Stanley F. Manual de anestesia local. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier/Medicina Nacionais, 2013. 433p.
- MARCUCCI, Gilberto; JUNIOR, Crivello. Estomatologia - fundamentos de odontologia. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. 340p.
- MILORO, Michael; LARSEN, Peter; WAITE, Peter. 3. ed. Princípios de cirurgia bucomaxilofacial de Peterson. São Paulo: Santos. 2016. 1344p.
- MONDELLI, José. Fundamentos de dentística operatória. 2. ed. São Paulo: Santos, 2017. 372p.
- NEWMAN, Michael; TAKEI, Henry; KLOKKEVOLD, Perry; CARRANZA, Fermin. Carranza periodontia clínica. 11. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. 1328p.
- PINTO, Vitor Gomes. Saúde bucal coletiva. 6. ed. São Paulo: Santos, 2013. 699p.
- ROVIDA, Tânia Adas Saliba; GARBIN, Cléia Adas Saliba. Noções de odontologia legal e bioética. Porto Alegre: Artes Médicas. 2013. 138p.
- WANNMACHER, Lenita; FERREIRA, Maria Beatriz Cardoso (Ed.). Farmacologia clínica para dentistas. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015. 545 p.
- WATANABE, Plauto Christopher Aranha; ARITA, Emiko Sarita. Imaginologia e radiologia odontológica. 1 ed. São Paulo: Elsevier; 2013. 515p.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO 418: Oficineiro)

### PROGRAMA

Atividade física como agente promotor de saúde, aptidão física: conceitos e classificações. Aptidão física relacionada à saúde: dimensões morfológicas, funcional-motora, fisiológica e comportamental. Atividade Prática Monitorada: Atividades Aquáticas, Atletismo, Esportes Coletivos, Danças, Ginásticas, Lutas e Jogos: aspectos técnicos e pedagógicos da aprendizagem, possibilidades de organização e projetos de ensino. Cinesilogia: **Princípios mecânicos: cinemática e cinética**. Comportamento Motor. Corpo, Dança e Educação. Corpo, Movimento e Energia. Crescimento e Desenvolvimento Humano. Educação Física e Lazer. Educação Física, Infância, Juventude e Velhice. Fisiologia do Exercício. Fisiologia Humana. Metodologia do Ensino dos Esportes. Sistemas de Saúde: conceitos de saúde e qualidade de vida e suas implicações na saúde coletiva. Teoria da Atividade Física Adaptada. Crescimento e desenvolvimento humano. Anatomia Humana Aplicada à Educação Física. Ensino de Futebol, Ginástica, Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futsal, Natação, Jogos e Brincadeiras. Folclore e Educação.

### REFERÊNCIAS

- ANDRÉ, S.; COSTA, A.C.G. Educação para o desenvolvimento humano. Editora Saraiva. São Paulo. 2004.
- ARTAXO, I. Ritmo e Movimento – Teoria e Prática. São Paulo, Phorte Editora Ltda, 2009.
- BENDA, R. N.; UGRINOWITSCH, H. Aprendizagem motora: fatores que afetam a aquisição de habilidades motoras. In: SAMULSKI, D. M.; MENZEL, H-J. PRADO, L. S.; (Eds.). *Treinamento esportivo*. Barueri: Manole, p. 165-182, 2013.
- BERLINGUER, G. A Ciência e a Ética da responsabilidade. O Homem-máquina: a ciência manipula o corpo. In: NOVAES, A. São Paulo: Companhia das Letras, pp. 191-212, 2003.
- CASTRO, Eliane Mauerberg de. Atividade Física Adaptada. Ribeirão Preto: Tecmedd, 2005.
- CÔRTEZ, Gustavo Pereira; SANTOS, Inacyra Falcão dos; ANDRAUS, Mariana Baruco Machado; Rituais e Linguagens da Cena: Trajetórias sobre Corpo e Ancestralidade. Curitiba: Editora CRV, 2012.
- COSTANZO, L. S; Fisiologia. Elsevier, Rio de Janeiro, 2004.
- GRECO, P.J. (org.) (1998) Iniciação esportiva universal. Vol. 2 Metodologia da iniciação tática. Editora Universitária. UFMG.



- GRECO, P.J.; BENDA, R (org.) (1998) Iniciação esportiva universal. Vol. 1: Da aprendizagem motora ao treinamento técnico. Editora Universitária. UFMG.
- GUISELINI M. – Atividade física e qualidade de vida. Informe Phorte, São Paulo, 1999.
- HAYWOOD, K. M. GETCHELL, N. *Desenvolvimento motor ao longo da vida*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- KRÖGER, C.; ROTH, K. **Escola da bola**: um ABC para iniciantes nos jogos esportivos. Tradução Pablo Juan Greco. 2. Ed. São Paulo: Phorte, 2006.
- MCARDLE WD, KATCH FI, KATCH VL. *Fisiologia do Exercício - Energia, Nutrição e Desempenho Humano*. 7ª.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- MILLER, J. Qual é o corpo que dança? São Paulo: Summus, 2012.
- RASH, P; BURKE, R.K. Cinesiologia e Anatomia Aplicada. 7ª Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1991.
- RUBINSTEIN, E, CARDOSO, MA, GOMES, JEG, ALVES, HJ – Anatomia aplicada à Educação Física, à Fisioterapia e à Terapia Ocupacional – Roteiro para o estudo prático em peças preparadas – Edição dos autores, 1999.
- SMITH, L.K.; WEISS, E.L.; LEHMKUHL, L.D. Cinesiologia clínica de Brunstrom. São Paulo: Ed. Manole, 1997.
- TANI, G. *Comportamento motor*: aprendizagem e desenvolvimento. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- TEIXEIRA, Letícia. Conscientização do movimento. In: Dança e educação em movimento. São Paulo: Cortez, 2003.
- VENÂNCIO, S. e COSTA, E. M. de B. Pensar e sentir o corpo na dança consigo e com o outro. In: Pensando o Corpo e o movimento. Rio de Janeiro: Shape, 2005.
- WERNECK, C.L.G; ISAYAMA.H.F. (org.) Lazer, Recreação e Educação Física. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGOS 419 e 420: Preparador Físico)

### PROGRAMA

Anatomia Humana Aplicada à Educação Física. A Antropologia no contexto das ciências humanas: contribuições para a Educação Física. Relação atividade física e aptidão física, desempenho atlético e saúde. Atividade física como agente promotor de saúde, aptidão física: conceitos e classificações. Aptidão física relacionada à saúde: dimensões morfológicas, funcional-motora, fisiológica e comportamental. Bases Fisiológicas do Treinamento Esportivo. Bioestatística: Conceitos básicos de análise de dados. Biomecânica: análise de técnicas esportivas, análise das capacidades físicas, antropometria e centro de gravidade. Bioquímica Aplicada a Educação Física. Cinesiologia: **Princípios mecânicos: cinemática e Cinética**. Comportamento Motor. Corpo, Dança e Educação. Corpo, Movimento e Energia. Crescimento e Desenvolvimento Humano. Educação Física e Lazer. Educação Física, Infância, Juventude e Velhice. Fisiologia do Exercício: cálculo do gasto energético induzido por tipos diferentes de exercícios físicos e respostas dos sistemas fisiológicos (neuroendócrino, cardiovascular, respiratório, termorregulatórios, renal e digestivo) induzidas pelo exercício físico. Fisiologia Humana. História da Educação Física. Metodologia do Ensino dos Esportes. Musculação. Prevenção e Reabilitação de Lesões no Esporte. Psicologia das Atividades Físicas e do Esporte. Sistemas de Saúde: conceitos de saúde e qualidade de vida e suas implicações na saúde coletiva Teoria da Atividade Física Adaptada. Teoria do Treinamento. Teoria e Prática dos Esportes. Treinamento Esportivo. Atividade Prática Monitorada: Atividades Aquáticas, Atletismo, Esportes Coletivos, Danças, Ginásticas, Lutas e Jogos. Avaliação Física.

### REFERÊNCIAS

- ANDRÉ, S.; COSTA, A.C.G. Educação para o desenvolvimento humano. Editora Saraiva. São Paulo. 2004.
- BENDA, R. N.; UGRINOWITSCH, H. Aprendizagem motora: fatores que afetam a aquisição de habilidades motoras. In: SAMULSKI, D. M.; MENZEL, H-J. PRADO, L. S.; (Eds.). *Treinamento esportivo*. Barueri: Manole, p. 165-182, 2013.
- BERLINGUER, G. A Ciência e a Ética da responsabilidade. O Homem-máquina: a ciência manipula o corpo. In: NOVAES, A. São Paulo: Companhia das Letras, pp. 191-212, 2003.
- BUSSAB, W.; Morettin, P. Estatística básica. 8.ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
- CASTRO, Eliane Mauerberg de. Atividade Física Adaptada. Ribeirão Preto: Tecmedd, 2005.
- CHAGAS, M . H.; LIMA, F. V. Capacidade força muscular: estruturação e conceitos básicos. In SAMULSKI, D.M.; MENZEL, H.J.; PRADO, L.S. Treinamento esportivo. Ed. Manole, 2012.
- COSTANZO, L. S; Fisiologia. Elsevier, Rio de Janeiro, 2004.
- GRECO, P.J. (org.) (1998) Iniciação esportiva universal. Vol. 2 Metodologia da iniciação tática. Editora Universitária. UFMG.



- GRECO, P.J.; BENDA, R (org.) (1998) Iniciação esportiva universal. Vol. 1: Da aprendizagem motora ao treinamento técnico. Editora Universitária. UFMG.
- GUISELINI M. – Atividade física e qualidade de vida. Informe Phorte, São Paulo, 1999.
- HALL, S. Biomecânica Básica. Editora Guanabara Koogan. Rio de Janeiro, 2005.
- HAYWOOD, K. M. GETCHELL, N. *Desenvolvimento motor ao longo da vida*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- KOMI, P. Força e potência no esporte. Ed. Artmed. 2006.
- KRÖGER, C.; ROTH, K. **Escola da bola**: um ABC para iniciantes nos jogos esportivos. Tradução Pablo Juan Greco. 2. ed. São Paulo: Phorte, 2006.
- MCARDLE WD, KATCH FI, KATCH VL. *Fisiologia do Exercício - Energia, Nutrição e Desempenho Humano*. 7ª.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- MILLER, T. (editor): Guia para Avaliações do Condicionamento Físico. Editora Manole, 2015.
- NELSON, David. L.; COX, Michal M. – Princípios de Bioquímica do Lehninger - 3a. edição, Editora Worth Publishers, 2000.
- NETTER, FH – Atlas de Anatomia Humana – Ed. Artes Médicas, 1996 O’RAHILLY, R – Anatomia humana básica – Ed. Interamericana, 1985.
- RASH, P; BURKE, R.K. Cinesiologia e Anatomia Aplicada. 7ª Edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1991.
- RUBINSTEIN, E, CARDOSO, MA, GOMES, JEG, ALVES, HJ – Anatomia aplicada à Educação Física, à Fisioterapia e à Terapia Ocupacional – Roteiro para o estudo prático em peças preparadas – Edição dos autores, 1999.
- SAMULSKI, D. – Psicologia do Esporte: um manual para Educação Física, psicologia e fisioterapia. Barueri: Manole, 2009.
- SAMULSKI, D.; MENZEL, H.J.; PRADO, L. S (editores).: Treinamento Esportivo. Editora Manole, 2013.
- SMITH, L.K.; WEISS, E.L.; LEHMKUHL, L.D. Cinesiologia clínica de Brunnstrom. São Paulo: Ed. Manole, 1997.
- SOARES, Carmen Lúcia. *Pesquisas sobre o corpo*: Ciências humanas e educação. Campinas, SP: Autores Associados, 2007.
- TANI, G. *Comportamento motor*: aprendizagem e desenvolvimento. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- VENÂNCIO, S. e COSTA, E. M. de B. Pensar e sentir o corpo na dança consigo e com o outro. In: Pensando o Corpo e o movimento. Rio de Janeiro: Shape, 2005.
- WERNECK, C.L.G; ISAYAMA.F. (org.) Lazer, Recreação e Educação Física. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGOS 421 e 422: Psicólogo)

### PROGRAMA

Estatuto da criança e do adolescente. Código de ética profissional do psicólogo e legislações. Psicoterapias: conceitos, modelos e aplicações. O trabalho do psicólogo a partir da Políticas de Assistência Social . Adolescência e Psicologia. Infância e Psicologia. Intervenção Psicossocial com grupos.

### REFERÊNCIAS

- ABERASTURY, Arminda; KNOBEL, Mauricio. *Adolescência normal*: um enfoque psicanalítico. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.
- AFONSO, M. Lúcia M (Org). Oficinas em dinâmica de grupo: um método de intervenção psicossocial. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2006.
- BARBOSA, Viviane Marques Alvim Campi. A criança e o sintoma na contemporaneidade. *Pós em Revista* , v. 1, p. 1-16, 2015.
- BRASIL, Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990. *Estatuto da Criança e do Adolescente*.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (2014). Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília: CFP. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (2014). Resolução CFP N.º 017/2002. Brasília: CFP. Disponível em: [https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2002/12/resolucao2002\\_17.PDF](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2002/12/resolucao2002_17.PDF)
- CORDIOLI, ARISTIDES, VOLPATO (org.) (1998). Psicoterapias: Abordagens atuais. Porto Alegre: Artes Médicas.
- CUNHA, Jurema Alcides (org.) e colaboradores. Psicodiagnóstico-R. Porto Alegre. Artes Médicas, 1993.
- GUERRA, Andréa Máris Campos; CUNHA, Cristiane de Freitas; SILVA, Ricardo Silvestre da. Violência, território, família e adolescência: contribuições para a Política de Assistência Social. BH: Scriptum, 2015.
- LEÃO, Samila Marques; OLIVEIRA, Isabel Maria Farias Fernandes de; CARVALHO, Denis Barros de. O Psicólogo no Campo do Bem-Estar Social: atuação junto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco



social no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). In: Estud. pesquis. psicol. vol.14 no.1 Rio de Janeiro abr. 2014. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1808-42812014000100015](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812014000100015)

- OLIVEIRA, Wanderlei Abadio de Oliveira; ARANTES, Mariana Furtado; QUERINO, Rosimar Alves Querino. A abordagem das famílias na proteção social básica: percepções dos profissionais do Paif em Uberaba/MG. *Perspectivas em Psicologia*, V. 16, n. 2, p. 21-38, 2012.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGOS 423 e 424: Terapeuta Ocupacional)

### PROGRAMA

Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF); Terapia Ocupacional na atenção à saúde da criança; Terapia Ocupacional na atenção à saúde do adulto; Terapia Ocupacional na atenção à saúde do idoso; Terapia Ocupacional em programas de contextos hospitalares; modelos, métodos e práticas da Terapia Ocupacional; Prática da Terapia Ocupacional em diferentes modalidades, cenários e contextos; avaliação e tratamento em Terapia Ocupacional com diferentes condições de saúde; avaliação e tratamento em Terapia Ocupacional das funções e estruturas do corpo; avaliação e tratamento em Terapia Ocupacional dos fatores ambientais; avaliação e tratamento em Terapia Ocupacional dos fatores pessoais; avaliação e tratamento em Terapia Ocupacional das atividades e da participação no autocuidado, trabalho e lazer; órteses, adaptações e tecnologia assistiva; prática baseada em evidência em Terapia Ocupacional; raciocínio clínico ou profissional em Terapia Ocupacional.

### REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Camila M. A articulação de saúde da Terapia Ocupacional na Atenção Primária. Campinas, Unicamp – **TCC Programa de Aprimoramento Profissional**. 2013. Disponível em: <[http://www.fcm.unicamp.br/fcm/sites/default/files/a\\_articulaafo\\_de\\_saasde\\_da\\_terapia\\_ocupacional\\_na\\_at\\_enafo\\_primaria.pdf](http://www.fcm.unicamp.br/fcm/sites/default/files/a_articulaafo_de_saasde_da_terapia_ocupacional_na_at_enafo_primaria.pdf)>.
- ARAUJO, Kelly R. A.; ALVES, Thiara D. C.; LIMA, Thais.; SANTOS, Vagner; GALLASSI, Andrea D. Experiências da terapia ocupacional em um Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) do Distrito Federal. **Revista Eletrônica Gestão & Saúde**, 2013. 4 (3): 963-971.
- BARROS, Denise D.; GHIRARDI, Maria I. G.; LOPES, Roseli E. Terapia ocupacional social. **Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo**, set./dez. 2002,13 (3): 95-103.
- BASTOS, Simone C. A.; MANCINI, Marisa C.; PYLÓ, Rúbia M. O uso da medida canadense de desempenho ocupacional (COPM) em saúde mental. **Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo**, maio/ago. 2010. 21 (2): 104-110.
- BEIRÃO, Rafaela O. S.; ALVES, Cinthia K. A. Terapia ocupacional no SUS: refletindo sobre a normatização vigente. **Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar**, São Carlos, set/dez 2010, v. 18, n.3, p. 231-246.
- BENETTON, Maria. J.; LANCMAN, Selma. Estudo de Confiabilidade e Validação da "Entrevista da História do Desempenho Ocupacional". **Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo**, 1998. 9 (3): 94-104.
- CAVALCANTI, A.; GALVÃO, C. **Terapia Ocupacional: Fundamentação e Prática**. Guanabara Koogan, p 49-54. 2007.
- CAVALCANTI, Alessandra; DUTRA, Fabiana C. M. S.; ELUI, Valéria M. C. Estrutura da prática da Terapia Ocupacional: domínio & processo. 3ª ed. Traduzida. **Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo**; jan.abr;26 (Ed Esp.):1-49. 2015.
- CORRÊA, Victor A. C. Luto: Intervenção em Terapia Ocupacional. Belém: Amazônia Editora, 2010. 125 p.
- COSTA, Samira L. Terapia ocupacional social: dilemas e possibilidades da atuação junto a Povos e Comunidades Tradicionais. **Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar**, São Carlos, 2012. 20 (1): 43-54.
- CREPEAU, E. B.; COHN, E. S.; SCHELL, B. A. B. **Terapia Ocupacional Willard & Spackman**. 11ª ed. Guanabara Koogan, 2011.
- DE CARLO, Marysia M. R. P.; LUZO, M. C. M. **Terapia Ocupacional, Reabilitação Física e Contextos Hospitalares**. São Paulo: Roca, 2004. 323 p.
- DE CARLO, Marysia M. R. P.; QUEIROZ, Mônica E. G. **Dor e Cuidados Paliativos: Terapia Ocupacional e Interdisciplinaridade**. São Paulo: Roca, 328 p. 2007.
- DRUMMOND, Adriana F.; REZENDE, Márcia B. **Intervenções da Terapia Ocupacional**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008. 175 p.





- GOZZI, Alana P. N. F.; TEIXEIRA, Léa B. S. Solicitando o olhar do terapeuta ocupacional: o exercício do apoio matricial em uma unidade de saúde da família de São Carlos – SP. Disponível em: <<http://tocoletiva.com.br/wp-content/uploads/2012/04/Alana-TCO617-3.pdf>>.
- JARDIM, Tatiana A.; AFONSO, Vanessa C.; PIRES, Isiélen C. A terapia ocupacional na Estratégia de Saúde da Família – evidências de um estudo de caso no município de São Paulo. **Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo**, set./dez. 2008. 19 (3): 167-175.
- KATZ, Noomi. **Neurociência, Reabilitação Cognitiva e Modelos de Intervenção em Terapia Ocupacional**. São Paulo: Editora Santos, 2014. 415 p.
- LANCMAN, Selma; BARROS, Juliana O. Estratégia de saúde da família (ESF), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e terapia ocupacional: problematizando as interfaces. **Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo**, set./dez 2011, 22 (3): 263-269.
- LIMA, Andréia C. S.; FALCÃO, Ilka V. A formação do terapeuta ocupacional e seu papel no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF do Recife, PE. **Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar**. São Carlos, 2014. 22 (1): 3-14.
- MÂNGIA, Elisabete F; MURAMOTO, Melissa, T.; LANCMAN, Selma. Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade e Saúde (CIF): processo de elaboração e debate sobre a questão da incapacidade. **Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo**, maio/ago 2008,19 (2): 121-130.
- MORAES, Berla M.; ARAGÃO, Jeovânia M. G. A.; BARROS, Márcia M. M. A inserção do terapeuta ocupacional na estratégia saúde da família no município de Sobral/CE. **S A N A R E**, jan./fev./mar. 2004. ANO V, n. 1.
- MOSTAZO, Rubiane R.; KIRSCHBAUM, Débora I. R. Usuários de um centro de atenção psicossocial: um estudo de suas representações sociais acerca de tratamento psiquiátrico. **Revista Latino-americana de Enfermagem**, 2003, nov.-dez.; 11(6):786-91.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE / ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE. **CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde**. São Paulo: Editora EDUSP, 2015. 333 p.
- PAGANIZZI, Liliana. **Terapia Ocupacional Psicossocial: Escenários clínicos y comunitários**. Argentina, Buenos Aires, Editorial Polemos, 244 p. 2007.
- PAIVA, Luzianne F. A.; SOUZA, Fernanda R.; SAVIOLIC, Kátia C.; VIEIRA, Josefa L. A terapia ocupacional na residência multiprofissional em saúde da família e comunidade. **Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar**. São Carlos, 2013. 21 (3): 595-600.
- PEDRETTI, L. W.; EARLY, M. B. **Terapia Ocupacional Capacidades Práticas para as Disfunções Físicas**. São Paulo: Roca, 2005. 1092 p.
- RADOMSKI, M. Vining; LATHAM, C. A. Trombly. **Terapia Ocupacional para Disfunções Físicas**. 6ª ed. São Paulo (SP): Editora Santos, 2013. 1431 p.
- REIS, Fernanda. Terapia ocupacional no apoio à equipe de saúde da família: como superar os desafios iniciais na implantação das ações? **Revista Baiana de Terapia Ocupacional**, Salvador, dez. 2012; 1 (1): 42-56.
- ROCHA, Eucenir F.; PAIVA, Luzianne F. A.; OLIVEIRA, Renata H. Terapia ocupacional na Atenção Primária à Saúde: atribuições, ações e tecnologias. **Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar**. São Carlos, 2012. 20 (3): 351-361.
- ROCHA, Eucenir F.; SHIMIZU, Priscila N.; BARRALES, Lorena M. Estágio de terapia ocupacional no programa da saúde da família: reflexões sobre uma parceria didático-assistencial entre o REATA/USP e o PSF/QUALIS-SP. **Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo**, set./dez. 2002. 13 (3): 104-10.
- SILVA, Monique C.; ARAÚJO, Morgana K. V. Terapia ocupacional em saúde mental: evidências baseadas nas portarias do SUS. **Revista Baiana de Terapia Ocupacional**. 2013, maio. 2 (1): 41-52.
- TEDESCO, Solange A.; NOGUEIRA-MARTINS, Luiz A.; CITERO, Vanessa A.; IACOPONI, Eduardo. Tradução e validação para português brasileiro da Escala de Autoavaliação do Funcionamento Ocupacional. **O Mundo da Saúde**, São Paulo, 2010. 34 (2): 230-237.
- UCHÔA-FIGUEIREDO, Lúcia; NEGRINI, Sílvia F. B. M. **Terapia Ocupacional: Diferentes Práticas em Hospital Geral**. Ribeirão Preto: Legis Summa, 2009. 304 p.
- VAZ, Lisete R.; SILVA, Omar, L. R.; ARAÚJO, Rogéria P. **Terapia Ocupacional: A arte de imaginar com as mãos**. Rio de Janeiro: Cultural Médica, 1993. 84 p.



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO**  
**ATENÇÃO: NÃO DIGITAR E NEM XEROCAR, COPIAR O MODELO COMPLETO DE PRÓPRIO PUNHO,**  
**DATAR E ASSINAR**

MODELO – Subitem 5.4.3.2

À

Comissão de análise de pedidos de isenção da Taxa de Inscrição

Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pará de Minas

Eu.....(nome do candidato) .....portador do RG n°. .... e inscrito no CPF sob o n°. ...., declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pará de Minas - Edital 01/2018, que:

- Não tenho vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não aufero qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Processo Seletivo.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Por fim, declaro que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Processo Seletivo e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Cidade e data

Assinatura